



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Pregão Eletrônico 000 44/2020

No.: 4046/2020

Data/Hora: 25/06/2020 - 11:57:00

Solicitante: SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: AQUISIÇÃO *marcarias*

e Aventais

Vol III



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

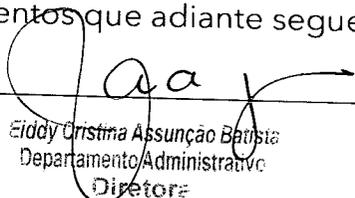
IMPORTANTE SABER:

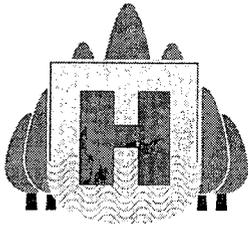
- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Eddy Cristina Assunção Batista
Departamento Administrativo
Diretor



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000402
e

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PMH 4.046/2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS E MASCARAS
CIRÚRGICAS

Nesta data, inicia-se o volume III do processo de nº 4.046/2.020 na
folha de nº 401.

Hortolândia, 04 Agosto de 2020

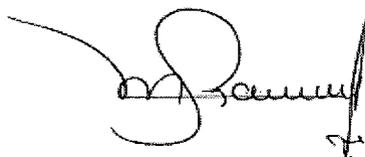
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2020

MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.239.961/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Marcos Divino Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 36.891.772 e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.467.278-93, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Caetano do Sul/SP, 09 de julho de 2020.



28.239.961/0001-72
MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS
SUSTENTÁVEIS - EIRELI - EPP
Rua Julieta Soares, 155
B. Olímpico - CEP: 09540-440
São Caetano do Sul - SP

Marcos Divino Ramos

Representante Legal

RG: 36.891.772

CPF: 144.467.278-93

E-mail licitação@mgserv.eco.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: Pregão Eletrônico 44/2020. EDITAL N° 54/2020

Objeto: "Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas", conforme Memorial Descritivo.

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.396.733/0001-36, com sede à Avenida Guaíra, n.º 554, em Maringá-PR (CEP 87.020-050), por intermédio de sua representante legal TANIA MARIA PEREIRA infra assinada, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento legal no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei 8.666/93, apresentar suas:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em anexo, haja vista sua irresignação com a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou pela ausência da juntada dos documentos referentes aos Anexos III e IV, quando existente Declaração Conjunta abrangente de ambas informações, **decisão essa excessivamente formalista, que afronta aos precedentes administrativos e judiciais sobre o tema.**

Para tanto requer:

- a)- o processamento regular do recurso, com o efeito suspensivo pertinente (§ 2º do art. 109 da Lei 8.666/93);

- b)-** a regular intimação das demais proponentes para a sua resposta (§ 3º do art. 109 da Lei 8.666/93);
- c)-** a reconsideração da decisão recorrida pela Comissão de Licitação ou, o encaminhamento das presentes razões à autoridade *ad quem* para apreciação com provimento ao final, para a reforma da decisão recorrida (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

Nesses termos, pede deferimento.
Maringá-PR, 14 de julho de 2020.

TANIA	Assinado de forma
MARIA	digital por TANIA
PEREIRA:042	MARIA
19115900	PEREIRA:04219115900
	Dados: 2020.07.14
	14:54:29 -03'00'

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI.**

CNPJ: 07.396.733/0001-36

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020.
EDITAL N° 54/2020.

RECORRENTE: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI

RAZÕES DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

1. SÍNTESE FÁTICA.

1.1. O Município de Hortolândia-SP tornou público o Pregão Eletrônico n.º 44/2020 fruto do Edital n.º 54/20 [doc. 01], certame que possui o seguinte objeto: “*Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas*”, conforme *Memorial Descritivo*”, conforme Anexo I – *Memorial Descritivo*”.

1.2. Na data de 13/07/2020, após os lances, constatou-se que a Recorrente detinha a melhor proposta, razão pela qual, deu-se início a fase de habilitação da licitante.

1.3. Ocorre que a Recorrente foi declarada inabilitada sob a justificativa de que [doc. 02]:

13/07/2020 15:50:35 Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30.

13/07/2020 15:56:43 Pregoeiro: Inabilitação do MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30: Por não apresentar declarações dos anexos III e IV do Edital.

1.4. Manifestada o intento de recorrer, em virtude da inconformidade da Recorrente diante de sua Declaração Conjunta [doc. 04], interpõe-se o presente Recurso com o fito de demonstrar que a decisão proferida na análise dos documentos que a inabilitou, *com a máxima vênia*, deve ser reformada, afinal, infringe a legislação, doutrina e jurisprudência pátria, além de configurar claro *formalismo excessivo*, o que é vedado nos certames licitatórios.

2. OFENSA À LEGISLAÇÃO E AOS PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. FORMALISMO EXACERBADO: PRÁTICA VEDADA.

2.1. Consoante exposto nos fatos, a Recorrente foi inabilitada diante da omissão, em seus documentos de habilitação, das declarações constante nos anexos III e IV.

2.2. Por primeiro, mostra-se no que consistiam tais declarações [doc. 01, pp. 19-20]:

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2020

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

2.3. Ou seja, o Anexo III continha Declaração de que a Empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. O Anexo IV, por sua vez, continha Declaração de que inexistiam fatos impeditivos de habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4. Pois bem.

2.5. O Documento da Recorrente, a referida Declaração Conjunta [doc. 03], continha as seguintes declarações:



DECLARAÇÕES (CONJUNTA)

Por este instrumento a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, com sede na ROD PR-317, 8407 - KM 08 SALA 02 - CEP: 87.065-005 - CIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PARANÁ, CNPJ: 07.396.733/0001-36 representada neste ato por sua procuradora legal a Sra TANIA MARIA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.714.737-0 SSP/PR e do CPF nº 042.191.159-00, DECLARA sob as penas da lei:

- QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- QUE a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da

2.6. Nota-se que a **sublinha em vermelho se deu** propositadamente para demonstrar a **identidade das informações** referentes ao **Anexo III**.

2.7. Enquanto o **retângulo em vermelho se deu**, igualmente de forma proposital, para demonstrar a **identidade de informações** referentes ao **anexo IV**.

2.8. Desse modo, Ilustríssimo Julgador, tem-se claro que as informações exigidas no edital (Anexos III e IV) foram entregues pela Recorrente, em sua Declaração Conjunta [doc. 03].

2.9. Claro está, portanto, a ilegalidade de sua inabilitação.

2.10. Afinal, é certo que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga à Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, sob pena de descumprimento de norma legal (art. 41 da Lei 8.666/93).

2.11. Entretanto, é igualmente certo que as Licitações Públicas respeitam os deveres de *formalismo moderado, ampla competitividade, vantajosidade, razoabilidade e proporcionalidade*.

2.12. Desse modo, a presente inabilitação, além de ilegal porque afrontosa aos deveres supra citados, fará com que a Administração fique sem a proposta mais vantajosa.

2.13. Dentro de qualquer processo administrativo, o correto é se manter “**formalismo moderado**”, evitando assim, em procedimentos licitatórios, que se inabilitem ou desclassifiquem participantes “*por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos em diligências*” ¹.

¹ MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 17. ed. São Paulo: RT, 2013, p. 192.

2.14. Inclusive, as informações constantes nos ANEXOS III e IV, conforme demonstrado, estão **inclusas** na Declaração Conjunta da Recorrente [doc. 03], com notável identidade das informações, inclusive redacional!

2.15. De logo já se vê a falta de razoabilidade da medida de inabilitação, apenas pelo fato de a Administração não ter localizado os determinados documentos (FORMA) quando as informações (ESSÊNCIA) já estavam presentes na Declaração Conjunta [doc. 03].

2.16. Desse modo, a inabilitação não prospera, eis que não tem respaldo bastante para inabilitar a Recorrente, por tratar-se claramente de formalismo inútil, que não traria nenhum benefício à Administração.

2.17. Ao contrário, afastará uma proponente que comprovou suas qualificações e que apresentou a melhor proposta por mero formalismo.

2.18. O mote da licitação é buscar a melhor proposta, e não a averiguação de cumprimento de minúcias por parte das licitantes.

2.19. Quanto ao formalismo e o rigorismo excessivo perpetrado contra a Recorrente, HELY LOPES MEIRELLES adverte:

*Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam o Poder Público a contratar com uns poucos, em piores condições para a Administração. **O que propicia o bom contrato não são as exigências burocráticas, mas, sim, a capacitação dos contratos e o criterioso julgamento das propostas.***²

² **Licitação e Contrato Administrativo.** 9ª Ed. São Paulo. RT. 1990, p. 38.

2.20. Por fim, demonstra-se que a jurisprudência (administrativa e judicial) assente em nosso país é contra o formalismo exagerado, inclusive com casos análogos ao presente:

“TCU. Acórdão 1795/2015-Plenário.

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando **a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante** e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame” (negrito acrescentado).

“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068A/2018. PERDA DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DA ASCAR. **INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NA LETRA ‘E’ DO ITEM 8.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. HABILITAÇÃO JURÍDICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL (JUCERGS). EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO.** 1. Em que pese a ASCAR tenha personalidade jurídica de direito privado, por figurarem dentre os seus recursos financeiros transferências oriundas de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados com órgãos ou entidades públicas, submete-se à prestação de contas perante o TCE e tem os seus processos seletivos norteados pelos princípios que regem a Administração Pública. Portanto, pode ser enquadrada como autoridade coatora (art. 1º, § 1º, da Lei 12.016/2009). 2. O mandado de segurança foi impetrado em 18/11/2018, tendo sido deferido o pleito liminar no agravo de instrumento nº 70079948345, em 27/11/2018, determinando a suspensão do certame. Assim, considerando que a homologação e adjudicação ocorreram em 30/11/2018, portanto, após a determinação de suspensão do certame, não há falar em perda do objeto da ação. 3. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 4. **Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação,**

restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 5. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da certidão exigida na letra 'e' do item 8.1.1 (habilitação jurídica), emitida pela Junta Comercial (JUCERGS). Todavia, considerando que não há exigência no edital de apresentação de Certidão, mas sim de cópia do enquadramento da empresa como ME ou EPP, o documento apresentado pela impetrante serve ao desiderato. Ademais, no documento denominado de Enquadramento de Microempresa (ME), declarou a impetrante, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. Por fim, observa-se que o documento acostado pela recorrente encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial, conforme carimbo datado de 11/08/2016. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO.(TJRS. Apelação Cível, Nº 70081577991, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em: 28-08-2019)" (negrito acrescentado).

"PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. INABILITAÇÃO. ITEM 13.3.3 DO EDITAL E FALTA DE EXPLICITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DOS DÉBITOS. ERRONIA DE COMPREENSÃO. INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL, INCLUSIVE NÃO INSCRITOS. FORMALISMO EXCESSIVO. DESCABIMENTO. Decorrendo a não apresentação de certidão de regularidade fiscal quanto a débitos não inscritos de erronia de compreensão da regra do item 13.3.3 do edital, que se justifica até pela falta de explicitação da abrangência por ela pretendida, não fosse ter restado posteriormente demonstrada a inexistência de quaisquer débitos com a Fazenda Estadual, afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de chancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (TJRS. Apelação Cível Nº 70079653275, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 12/12/2018)" (negrito acrescentado).

2.21. Dessa forma, diante de claro formalismo excessivo/exagerado, o que é proibido pela lei, doutrina e jurisprudência dominante, requer a Vossa Senhoria a reforma da decisão, declarando a Recorrente habilitada no certame.

3. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO MERAMENTE COMPLEMENTAR.

3.1. Caso Vossa Senhoria entenda de forma diversa da apresentada no tópico “2”, o que não se espera, era *possível e devido* a Administração Pública ter realizado diligencia para a Recorrente apresentar os Anexos faltantes.

3.2. Isso porque, conforme demonstrado no tópico anterior, as informações constantes nos ANEXOS III e IV já estão **inclusas** nos demais na Declaração Conjunta da Recorrente [docs. 04], de modo que a juntada do referido anexo revestiria em mera “**informação complementar**”.

3.3. Nesse sentido, torna-se necessário demonstrar a possibilidade legal para tanto (art. 43, §3º Lei 8.666/93):

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (negrito acrescentado).

3.4. Diante disso, a inabilitação da Recorrente, com a máxima vênia, foi equivocada, bastava a Comissão de Licitação diligenciar para a Recorrente apresentar a informação complementar (consistente nos anexos III e IV).

3.5. *Mutatis Mutandis*, deve ser aplicado o disposto em jurisprudência selecionada do Tribunal de Contas da União:

“TCU. Acórdão 1795/2015-Plenário.

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43,

§ 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame” (negrito acrescentado).

TCU. Acórdão 1170/2013.

É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. (negrito acrescentado).

3.6. Assim, caso Vossa Senhoria entenda necessário, pede-se que realize diligência com finalidade de intimar a Recorrente para apresentar tais documentos (ANEXOS III e IV), os quais, a bem da verdade, apenas complementarão as informações já constantes nos documentos Declaração Conjunta [doc. 03].

4. DOS PEDIDOS.

4.1. Assim, diante de todo o exposto, pede a Recorrente à, em função dos princípios contidos no art. 3º da Lei de Licitações, em especial os da igualdade, moralidade, legalidade e julgamento objetivo, e por estar o edital sujeito à lei assim como a decisão da Comissão, digne-se de conhecer o presente RECURSO, para o final dar-lhe o devido provimento, para:

- a)- **decretar a habilitação da Recorrente** pelo fato da decisão que a inabilitou ter descumprido a legalidade e, no mérito, a razoabilidade, visto que as informações constantes nos Anexos III e IV (forma) já estavam presentes na Declaração Conjunta (essência) nos documentos habilitatórios da Recorrente, fato esse que faz a inabilitação decorrer de claro excesso de formalismo, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico;
- b)- *pelo princípio da eventualidade*, **realizar diligência com finalidade de intimar a Recorrente para apresentar as declarações constantes dos ANEXOS III e IV**, por serem documentos com informações meramente complementares (art. 43, §3º da Lei 8.666/93).

Nesses termos, pede deferimento.
Maringá-PR, 14 de julho de 2020.

TANIA
MARIA
PEREIRA:042
19115900

Assinado de forma
digital por TANIA
MARIA
PEREIRA:04219115900
Dados: 2020.07.14
14:54:55 -03'00'

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI**

ROL DE DOCUMENTOS.

Doc. 01. Edital 54/20 – Pregão Eletrônico 44/20 de Hortolândia;

Doc. 02. Histórico do Certame;

Doc. 03. DECLARAÇÃO CONJUNTA APRESENTADA.



DECLARAÇÕES (CONJUNTA)

Por este instrumento a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, com sede na ROD PR-317, 8407 - KM 08 SALA 02 - CEP: 87.065-005 - **CIDADE/ESTADO:** MARINGÁ – PARANÁ, **CNPJ:** 07.396.733/0001-36 representada neste ato por sua procuradora legal a Sra TANIA MARIA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.714.737-0 SSP/PR e do CPF nº 042.191.159-00, DECLARA sob as penas da lei:

- QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

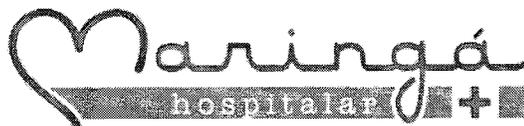
- Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- QUE a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato LICITANTE, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

- QUE a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, assinado por quem de direito abaixo e que cumprimos todos os requisitos de habilitação para fins de participação no pregão em questão, bem como, *Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.*

TANIA
MARIA
PEREIRA:04
219115900

Assinado de forma
digital por TANIA
MARIA
PEREIRA:042191159
00
Dados: 2020.07.10
08:45:40 -03'00'



- QUE para os fins de direito, especificamente para participação na licitação em questão:

(X) SIM () não, estamos sob regime de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei complementar 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006.

- QUE para os devidos fins que a empresa acima citada e seus sócios não possui entre seus, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal deste órgão público;

TANIA
MARIA

PEREIRA:04
219115900

Assinado de forma
digital por TANIA
MARIA

PEREIRA:04219115

900

Dados: 2020.07.10
08:45:24 -03'00'

07.396.733/0001-36

Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

ROD. PR 317 - KM 08, Nº 8407 - SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 87.065-005

MARINGÁ - PR

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA -
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – ESTADO DE
SÃO PAULO.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

EDITAL Nº 54/2020 PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 4046/2020

LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.939.335/0001-17**, com sede na **RUA GARIBALDI, Nº 164, BAIRRO RONCON, RIBEIRAO PIRES/SP, CEP: 09.441-330. (ESCRTÓRIO) E AVENIDA CONDE DE SARZEDAS, Nº 87, BAIRRO JARDIM PASTORIL, RIBEIRÃO PIRES/SP, CEP: 09400-430. (FABRICA)** na cidade de **RIBEIRÃO PIRES/SP**, estado de **SÃO PAULO**, por seu representante legal infra assinado, com procuração em anexo, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

DOS FATOS SUBJACENTES

Na data de 13/7/2020 encontrava-se a Recorrente disputando o referido certame acima mencionado, quando no horário das 14:00min às 16:30min o sistema da plataforma BBMNET, restou paralisado sem possibilidade de manuseamento para participar da concorrência.

Diante do ocorrido foi realizada ligação telefônica para a central de relacionamento da empresa, sendo atendida pela Sra. Cássia Queiroz a qual informou o procedimento de efetivar a reclamação e pedido de “log” para acompanhamento e relato dos problemas, deveria ser encaminhado e-mail para: elicitacao@bbmnet.com.br (email abaixo), sem prazo para resposta.

14/07/2020

Email – Guilherme Aires Rocha de Souza – Outlook

Solicitação de "LOG" para recurso na Plataforma

Guilherme Aires Rocha de Souza <Dr.GuilhermeAires@hotmail.com>

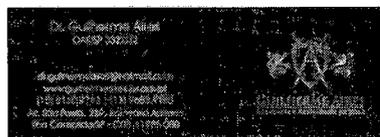
Ter, 14/07/2020 12:18

Para: elicitacao@bbmnet.com.br <elicitacao@bbmnet.com.br>

A BBMNET,

Solicito com extrema urgência, relatório de "LOG" do sistema na data de 13/07/2020 no período de 14:00 às 16:30. Diante de restar frustrada a participação na concorrência no Pregão de Hortolandia nº 44/2020 – Edital nº 54/2020 – Processo nº 4046/2020 – BBM, por deficiência no sistema.

LUIZ FERNANDO DE GENARO
CNPJ 36.939.335/0001-17
P.P. GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA
OAB/SP 332202



Para demonstrar que a Recorrente não deu causa a ação, foi solicitada a empresa que presta serviços de internet – Smart Linck que elaborasse um relatório de conexões para demonstrar a rotina e

000421

efetividade dos serviços prestados. (relatório abaixo).

RELATÓRIOS :: CONEXÕES :: GUIÃO

TRAFEGO ABAIXO		TRAFEGO GERAL	
3.32TB		9.94TB	
ABAIXO DOWNLOADED	ABAIXO UPLOAD	GERAL DOWNLOADED	GERAL UPLOAD
3.15TB / 54.82%	176.44GB / 5.17%	9.45TB / 95.07%	501.62GB / 4.93%

LOGIN	HORA INICIAL	HORA FINAL	DURAÇÃO	TRAFEGO	IP
guião	14/07/2020 09:40:35			0B / 0B	103.68.258.45
guião Detalhes Informações Ping	22/06/2020 08:21:01	14/07/2020 08:41:18	528:20:17	61.13GB / 583.84GB	103.68.258.45
guião Detalhes Informações Ping	08/06/2020 08:44:10	21/06/2020 08:15:49	335:35:39	23.93GB / 230.77GB	103.68.258.45
guião Detalhes Informações Ping	08/06/2020 06:25:45	08/06/2020 01:38:28	02:11:43	619.39MB / 1.64GB	103.68.258.45
guião Detalhes Informações Ping	31/05/2020 12:59:15	08/06/2020 05:20:51	182:21:36	5.36GB / 108.32GB	103.68.258.45

Verifica-se dessa forma, que a Recorrente não deu azo ao ocorrido, estava com sua conexão de internet em ordem no horário e dia do procedimento licitatório.

Vale comentar também que esse acontecimento não tem ocorrido de forma isolada, sendo ocasionado constantemente e provocando inconsistências aos certames participados, como exemplo na data de hoje, houve inconsistência no sistema, deixando o Pregoeiro sem sistema, como abaixo demonstrado:

The screenshot shows the B3MNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias) website interface. At the top, it displays the date 'terça-feira, 14 de julho de 2020 10:32:54'. Below the header, there is a table listing various public tenders (Pregão Público Mensal Preço) with columns for item number, description, status, and value. The detailed view below the table shows the 'Análise de proposta/Suspensão' stage for a specific tender. It includes fields for 'Licitante' (Licitante), 'Preço Atual' (Current Price), and 'Valor Total' (Total Value). The interface also features navigation buttons like 'Voltar', 'Avançar', and 'Enviar comentários'.

DAS RAZÕES DA REFORMA

Ilustre Sra. Pregoeira primeiramente cabe salientar a motivação que gerou todo problema, repousa plenamente na utilização da plataforma de serviços, ocasionando com isso, prejuízos ao erário público, decorrente da impossibilidade de busca pela melhor preço, e conseqüentemente a Requerente diante de não poder expressar e difundir sua oferta.

DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo em vista os prejuízos que serão suportados pela administração pública, quer seja restituída a etapa e devida reabertura para efetuar os lances no pregão.

Para comprovação do alegado, requer se digne a Sra. Pregoeira em determinar que a operadora BBMNET encaminhe o devido relatório de “log” do sistema, comprovando assim a causa da interrupção por parte da mesma.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

Ribeirão Pires, 14 de Julho de 2020.

GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA
OAB/SP 332.202

Licitantes com recurso ou contra-razões:

Recurso - BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ▼

Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

Nós estávamos dispostos a fazer lances muito mais baixos do que foi possível devido a instabilidade apresentada pelo site, diversas vezes o site saiu fora do ar, o que nos impediu de fazer os lances, quando foi possível entrar novamente no site a licitação já tinha sido encerrada, o mais correto seria refazer a licitação para novos lances.

**Dados da Proponente:**

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO****RECURSO ADMINISTRATIVO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020****EDITAL Nº 54/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4046/2020****OBJETO:** Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas**A HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**

- **EPP**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MJ sob o n.º 11.192.559/0001-87, sediada na Rua Topázio, 64, Jardim Cristal, CEP: 86.182-715, na Cidade de Cambé Estado do Paraná, **POR SER SOCIEDADE DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES**, vem à presença de V. Sr.ª, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8883/94, apresentar, tempestivamente, seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões expostas a seguir

I - SINOPSE FÁTICA

A Hospi Bio, ora Recorrente, ao avaliar o teor do instrumento Convocatório, identificou todo o zelo e transparência que esta ilustre comissão, multidisciplinar técnico jurídica, tem no tratar da coisa pública, bem como a elevada preocupação com seus atendidos, por compactuar, despendendo inúmeros esforços, resolveu participar do certame no **ITEM 3** do ANEXO I – **máscaras cirúrgicas**, quando espantosamente foi impedida de exercer seu direito a ofertar lances no por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.bbmnetlicitacoes.com.br), portal escolhido por esta ilustre casa conforme duto edital, vejamos:

“2-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.” (grifamos)**

**Dados da Proponente:**

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

Inconformada com tal cerceamento, o operador da recorrente contatou o suporte técnico do portal em tela exigindo respostas, e as teve, inclusive fez constar como motivo para a peça recursal em testilha, e a trouxe anexo a este, onde o tal suporte técnico afirma que a recorrente foi impedida de efetuar lance por culpa do portal escolhido por esta dought administração, *in verbis*:

De: BBMNET Pregão Eletrônico [mailto:licitacao@bbmnet.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 17:02
Para: Vitor
Assunto: RES: Solicitação de informação sobre o site

Prezado Vitor

Em atenção ao e-mail abaixo, servimo-nos do presente para esclarecer que diligenciamos junto à área técnica da Plataforma BBMNET Licitações e nos informaram que houve instabilidade no sistema dia 13/07/2020 entre 15:00h e 15:30h na data relatada.

A BBMNET lamenta, mas o ocorrido foi algo não previsto. Todas as mais avançadas ferramentas tecnológicas foram colocadas à disposição dos usuários e os investimentos continuam sendo realizados para evitar que esses episódios aconteçam novamente.

Sendo o que nos apresente para o momento, subscrevemo-nos.



Alex Adriano de Oliveira de Santana
 + 55 11 3113-1900
 licitacao@bbmnet.com.br
 www.bbmnetlicitacoes.com.br



Verdade é que no momento exato dos lances (das 15:00 as 15:30 hs) o **sistema da BBMNET apresentou instabilidade**, o que fez desconectar a licitante e outras, e tal fato deve ser encarado como superveniente e devidamente apurado e julgado por esta D. CPL, **pois o interesse é o público (Acórdão TCU 119/2016-Plenário)**. A título de argumentação, no caso concreto, ficou prejudicada a isonomia na busca da proposta mais vantajosa, pois devido à instabilidade do referido portal houve a desconexão da recorrente, a qual possuía lances a ofertar e seu direito a exercer, logo o item deve ser cancelado/revogado ou reaberto novos prazos pela

**Dados da Proponente:**

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

inteligência dos princípios que regem o certame, inclusive o de **vinculação** editalício **expresso na clausula 8.11**, senão vejamos:

“8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.” (grifamos)

CONSIDERANDO, e indo além, que é poder-dever deliberar nestes casos previstos no edital, mesmo que supervenientes (**Acórdão 3084/2007 Primeira Câmara - Sumário**), visando reparar tal infeliz fato de cerceamento ao direito de ofertar lances por problemas do portal escolhido, mas comum, a recorrente não podia calar-se e vem solicitar **reagendamento ou cancelamento/revogação do item 3**, conforme reza a clausula 8.11 do duto edital, com fulcro no princípio da **vinculação**.

É sabido que nosso ordenamento jurídico consagra o princípio da legalidade, especificamente **o princípio da reserva legal** – este entalhado no art.5º, II, da Carta da República, de modo que não há viabilidade legal e tampouco arcabouço constitucional que dê guarida a exigências não previamente e expressamente previstas em lei, no caso está na clausula 8.11 do ilustre edital. De mais a mais, cercear o direito a ofertar lances, fere frontalmente o princípio da isonomia, este também exposto na legisla~]ao estampada no preambulo editalício.

Na contramão da insegurança, visando evitar desperdício da verba pública e questionamentos nos e pelos tribunais de contas, pelo abandono dos princípios basilares da administração pública, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas moderadamente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, igualmente regulares, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, segundo o **E. Tribunal de Contas da União, in verbis:**

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de

**Dados da Proponente:**

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG: 08000074455**
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

*preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. Portanto, aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão e vem expressamente albergada não só no caput do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, como princípio norteador dessa modalidade, como em seu parágrafo único: "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação**" Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) (grifamos).*

Celso Antonio Bandeira de Mello em artigo publicado na Revista de Direito Público, RDP 15:185, ensina que:

"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio violado, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra". (grifamos)

Pelo todo acima exposto, por ser razoável, legal e econômico, a luz da isonomia, vinculação e da moralidade, restam comprovados que é imperioso vosso **DEFERIMENTO** desta peça recursal, e na impossibilidade legal de reagendamento de data e horário para retomada da etapa de lances, **que seja determinada a revogação/cancelamento do item 03 e/ou revogação do certame**, na forma da lei, visto que o produto ofertado atende as exigências do edital e da lei.

Ora, uma vez infringido o princípio basilar em matéria administrativa, temos que o próprio texto constitucional restou lesado, porquanto exposto em seu art. 37, o dever de agir em estrita observância à legalidade; Tais fatos, nada obstante a potencial lesão ao erário público e ao procedimento licitatório, poderão acarretar responsabilização administrativa aos agentes públicos por ofensa frontal aos princípios norteadores da Administração Pública, nos moldes da supramencionada Lei n.º 8.492/1992.

**Dados da Proponente:****Razão Social:** Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP**Endereço:** Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715**CNPJ:** 11.192.559/0001-87**Insc. Est.:** 90.496.691-67**Fone:** 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455**E-mail:** comercial@levitamoveis.com.br**AFE/ANVISA:** 8.09.702-9

Sabido da necessária reparação, e sob a égide dos princípios constitucionais em matéria administrativa, mostra-se imperiosa a **reclassificação da Recorrente** e que se faça justiça, com fulcro no **PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA**, o qual permite a Administração rever seus próprios atos, quando eivados e vícios ou nulidades, conforme pacificados pelo **E. Supremo Tribunal Federal (SUMULAS 346, 473 e Art.º 53 da lei federal nº 9784/99)**, trazendo o presente caso à luz das normas regentes do procedimento licitatório, desta forma, tecemos estas linhas técnicas para que a verdade venha aos autos, tais quais todos os atos praticados por esta ilustre administração.

Feitas as análises dos atos processuais verificou-se existirem situações que devam ser reparadas, assim estará garantida a segurança da contratação, em estrito atendimento às exigências editalícias, além de não violarem a legislação que institui controle sobre o produto, objeto da presente licitação, denotando o perfeito compasso com o ordenamento jurídico e sanitário que tutelam o procedimento em comento, máximo exigível pela Administração Pública, para que ocorra uma competitividade pautada nos princípios basilares da licitação, promovendo uma contratação criteriosa, garantido a lisura do certame.

Por derradeiro, neste passo, a lei veda o desrespeito a todos estes esforços, exigindo do administrador REPARAR seus atos, consoante os argumentos supramencionados, não se olvidando, pois, do seguimento procedimental previsto na legislação concernente ao caso em testilha., sendo certo que qualquer atitude que afronte a legislação, não resguardando os ditames legais e princípios norteadores do procedimento licitatório, poderá gerar aos Cofres Públicos um ônus desnecessário, maculando a competitividade, conduzindo o procedimento a um acolhimento sem critério, violando frontalmente o interesse público desejável.

O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório se faz primordial no julgamento de uma licitação, pois é por seu intermédio que se veem preservada a aplicabilidade dos demais princípios do Direito Administrativo, e, portanto, a necessidade do presente recurso administrativo para que sejam promovidas as devidas diligências técnicas e legais, salvaguardando a competição justa e correta, garantindo o julgamento objetivo, zelando pelo cumprimento da legislação aplicável a matéria, e velando pelos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, celeridade e economicidade, além da segurança da contratação.



Dados da Proponente:

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP

Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715

CNPJ: 11.192.559/0001-87

Insc. Est.: 90.496.691-67

Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455

E-mail: comercial@levitamoveis.com.br

AFE/ANVISA: 8.09.702-9

Neste sentido a Administração Pública deve, em todas as contratações administrativas, prezar pela fiscalização das etapas de contratação, com o escopo de evitar a infringência de regras editalícias e atos ilegais. Por esse motivo, tem-se que é imperiosa a obrigatoriedade de confrontar o ofertado com as exigências editalícias, sendo dever da própria Administração a fiscalização quanto ao cumprimento de tal norma em instrumento próprio, qual seja, o edital.

Assim, seria razoável fiscalizar os fatos acima expostos, comprovados pelo próprio suporte técnico do portal BBMNET, que é seu poder-dever, nestes termos reza o **Acórdão TCU 1632/2009**:

“(…) vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos”. **(grifo nosso).**

Feitas as análises dos atos processuais verificou-se situações que não devem ser ignoradas, **pois que coloca em risco a segurança da contratação**, denotando descompasso com o ordenamento jurídico que tutelam o procedimento em comento, requerendo reparo por parte da Administração Pública, para que ocorra uma competitividade pautada nos princípios basilares da licitação, promovendo uma contratação criteriosa, segura, garantido a lisura do certame.

O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório se faz primordial no julgamento de uma licitação, pois é por seu intermédio que se veem preservada a aplicabilidade dos demais princípios do Direito Administrativo, e, portanto, a necessidade do presente recurso administrativo para que sejam promovidas as devidas diligências técnicas e legais, salvaguardando a competição justa e correta, garantindo o julgamento objetivo, zelando pelo cumprimento da legislação aplicável a matéria, e velando pelos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, celeridade e economicidade, além da segurança da contratação.

Diante dos fatos acima aludidos, restaram demonstrado, que merece reparo na decisão de classificação das licitantes supracitadas, por apresentarem em suas propostas de preços



Dados da Proponente:

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

do item apontado acima, produtos incompatíveis ao previsto em edital, ferindo a legislação norteadora da licitação pública, colocando em risco a segurança da contratação oriunda do presente certame.

DO DIREITO

Há que se salientar que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa, portanto, propiciar iguais oportunidades de contratação, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração através do Edital de licitação e seu respectivo contrato, realizando uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, (princípios da vinculação ao ato convocatório e da legalidade).

A preocupação da vinculação do Edital, as fases de classificação e julgamento estão demonstradas através dos artigos 3º, 41, 44, 45, 48, da Lei de Licitações:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 44 – No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

Art. 45 – **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle". (grifamos)**

Marçal Justen Filho, em sua obra: "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", p. 229, Editora Aide, 1.994, comentando sobre a vinculação as regras do Edital, assim se manifestou:

"O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 3º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformidade entre o edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os

**Dados da Proponente:**

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455
E-mail: comercial@levitamoveis.com.br
AFE/ANVISA: 8.09.702-9

*princípios norteadores da atividade administrativa, **tais como a legalidade**, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública." **(grifamos)***

Frise-se que a administração pública está adstrita ao princípio da legalidade é a ele deve-se obediência, porque é dever da Administração obedecer à lei à risca, sob pena de cometer ilegalidades e abuso de autoridade, e ainda:

"Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir".^{1[7]}

Além disso, o princípio da legalidade, com ênfase constitucional no ordenamento jurídico pátrio, aparece como verdadeiro pilar de existência do Estado Democrático de Direito, na medida em que carrega, em seu conteúdo, a garantia assecuratória da liberdade e da segurança jurídica, regulando, destarte, sob o fundamento do limite, as relações entre o indivíduo e o Estado.

Sucedem que a eficácia de tal princípio tem que, necessariamente, abarcar o mundo concreto, transcendendo o limiar do abstrato. Portanto, nesse contexto, é imprescindível a existência de uma função fiscalizatória, cuja finalidade seja englobar os meios de impor à Administração o respeito à lei e ao dever da boa administração.

Sob esse vislumbre, o constituinte originário dispôs, no art. 70 da Lei Maior, *in verbis*:

"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle de cada Poder."

No mesmo sentido, há o entendimento de Maria Z. Di Pietro, que, resumidamente, afirma ser o controle interno o exercido por cada um dos Poderes sobre seus próprios atos e agentes.

^{1[7]} MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo* – p. 466

**Dados da Proponente:****Razão Social:** Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP**Endereço:** Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715**CNPJ:** 11.192.559/0001-87**Insc. Est.:** 90.496.691-67**Fone:** 43 – 3154.4455 – **DDG:** 08000074455**E-mail:** comercial@levitamoveis.com.br**AFE/ANVISA:** 8.09.702-9

Em verdade, tal terminologia aparece como um perfeito sinônimo para a expressão "controle administrativo", que vem a ser o poder de fiscalização e correção exercido pela Administração Pública sobre atos ilegais, inoportunos ou inconvenientes, bem como sobre seus agentes com as penalidades estatutárias. Deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes.

Por todo o exposto, e para que não sejam violados os princípios norteadores da Licitação, da igualdade, da moralidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **requer que sejam reagendada a etapa de lances ou cancelada/revogada o item 3.**

Caso Vossa Senhoria entenda que não deva reconsiderar a decisão, requer desde já sejam os autos submetidos à autoridade superior para apreciação e deliberação, por entender ser medida de **JUSTIÇA**.

Cambé/PR, 15 de Julho de 2.020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA EPP.**GERSON LUIZ MOREIRA BIZARRIA****PROCURADOR****RG N° 11.455.441****CPF: 060.693.458/86**

HOSPI BIO

De: Vitor <vendas1@levitamoveis.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:51
Para: hospi.bio@gmail.com
Assunto: ENC: Solicitação de informação sobre o site

Bom dia,

Gerson segue abaixo o email, do bbmnet para o recurso de Hortolandia.

P.E 00054/2020.

De: BBMNET Pregão Eletrônico [mailto:elicitacao@bbmnet.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 17:02
Para: Vitor
Assunto: RES: Solicitação de informação sobre o site

Prezado Vitor

Em atenção ao e-mail abaixo, servimo-nos do presente para esclarecer que diligenciamos junto à área técnica da Plataforma BBMNET Licitações e nos informaram que houve instabilidade no sistema dia 13/07/2020 entre 15:00h e 15:30h na data relatada.

A BBMNET lamenta, mas o ocorrido foi algo não previsto. Todas as mais avançadas ferramentas tecnológicas foram colocadas à disposição dos usuários e os investimentos continuam sendo realizados para evitar que esses episódios aconteçam novamente.

Sendo o que nos apresente para o momento, subscrevemo-nos.

BBMNET
CORPORATIVO E PROCESSO ELETRÔNICO

FOR SE
MAGALHÃES DE
MERCADORIAS

BRASIL

Alex Adriano de Oliveira de Santana
+ 55 11 3113-1900
elicitacao@bbmnet.com.br
www.bbmnetlicitacoes.com.br

 /bbmnet

De: Vitor <vendas1@levitamoveis.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 16:22
Para: BBMNET Pregão Eletrônico <elicitacao@bbmnet.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de informação sobre o site

Boa tarde,

Senhor Gabriel, estou no aguardo de um retorno do senhor, pois ontem quando nós conversamos você pediu pra eu te passar um email, e até agora você não me respondeu, o senhor mesmo me relatou que não estava conseguindo acessar sua própria plataforma, e pregão esta continuando e esta na face de recurso. Gostaria de saber como ficamos nessa situação.

De: Vitor [<mailto:vendas1@levitamoveis.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 16:18
Para: 'BBMNET Pregão Eletrônico'
Assunto: ENC: Solicitação de informação sobre o site

Bom dia,

Senhora Juliana, não falo de hoje dia 14.07.2020, está operando normalmente, estou falando de ontem , pois liguei e conversei com o senhor Gabriel, e o mesmo funcionários da BBMENT, me informou que até o mesmo não estava conseguindo operar o sistema. Nem para consultar o processo licitatório que eu estava participando.

Fico no aguardo de um retorno.

De: Vitor [<mailto:vendas1@levitamoveis.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 09:51
Para: 'BBMNET Pregão Eletrônico'
Assunto: RES: Solicitação de informação sobre o site

Bom dia,

Senhora Juliana, não falo de hoje dia 14.07.2020, está operando normalmente, estou falando de ontem , pois liguei e conversei com o senhor Gabriel, e o mesmo funcionários da BBMENT, me informou que até o mesmo não estava conseguindo operar o sistema. Nem para consultar o processo licitatório que eu estava participando.

Fico no aguardo de um retorno.

De: BBMNET Pregão Eletrônico [<mailto:elicitacao@bbmnet.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 09:44
Para: Vitor
Assunto: RES: Solicitação de informação sobre o site

Bom dia,

A plataforma BBMNET não apresenta problema no momento.

Atenciosamente,



Juliana Rodrigues Guides
+ 55 11 3113-1900
elicitacao@bbmnet.com.br
www.bbmnetlicitacoes.com.br



De: Vitor <vendas1@levitamoveis.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 09:42

Para: BBMNET Pregão Eletrônico <licitacao@bbmnet.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de informação sobre o site

Bom dia,

Senhor Gabriel, algum retorno sobre o email abaixo?

De: Vitor [<mailto:vendas1@levitamoveis.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 15:39

Para: 'licitacao@bbmnet.com.br'

Assunto: Solicitação de informação sobre o site

Boa tarde,

Sr. Gabriel gostaria de saber se o site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, está com algum problema, pois estava participando do Pregão Eletrônico Nº 54/2020, e não atualizava, e sai pra tentar novamente e não entra.

Fico no aguardo de um retorno.



Livre de vírus. www.avast.com.

Dados da Proponente:

Razão Social: Hospi Bio Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA – EPP
Endereço: Rua Topázio, n. 64 – Jardim Cristal – Cambé – PR – CEP: 86.182-715
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Insc. Est.: 90.496.691-67
Fone: 43 – 3154.4455
E-mail: vendas1@levitamoveis.com.br

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

OUTORGANTE

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 11.192.559/0001-87, e Inscrição Estadual nº 904.96691-67 e com sede à Rua Topázio, Nº 64 – LOTE 87 B -1 subdivisão do Lote 87 B – Lotes e Chácaras, Conjunto Habitacional Cristal - CEP: 86.182-715 na cidade de Cambé / Pr., FONE/FAX: (43) 3154-4455, e-mail comercial@levitamoveis.com.br neste ato representada pela(s) SOCIO ADMINISTRADOR o (a) Sr (a) DALCEU GONSALVES FERREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº 4.183.876-0. inscrito no CPF Nº 605.003.799-04, brasileiro, casado, sócio administrador, residente à Rua dos Imigrantes, nº 240 – Jardim São José na cidade de Cambé – Pr.

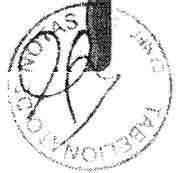
OUTORGADO

GERSON LUIZ MOREIRA BIZARRIA, RG 11.455.441-9, CPF 060.693.458-86, brasileiro, representante comercial e residente e domiciliado em Caçapava/ Sp.

PODERES: para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende todas as exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico -financeiras, acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar proposta, reformular proposta, ata da sessão, ATA Registro de preço, contrato, declarações de pregões e respectivos termos de aditivo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Validade: 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua Franca, 20 - Centro - CEP: 86181-049 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
e-mail: notas@tabelionatocambe.com.br
Selo 6M4tG.9dcmn.lvEdI, Controle: VPHPZ.AJJvv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de
DALCEU GONSALVES FERREIRA, Dou 11. 0027
Cambé-PR, 07 de julho de 2020 - 16:00:50h.
Em Teste da Verdade
Sebastião Aparecido Bastos
(Escrevente Autorizado)



TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

Cambé/Pr., 07 de julho de 2020.

HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA - EPP
DALCEU GONSALVES FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.183.876-0
CPF: 605.003.799-04



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42530707207569060813-1
Data: 07/07/2020 16:35:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE88654-DCSJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/42530707207569060813

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2020 17:06:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42530707207569060813-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4ed2bb18ab1dcf2c9e7d333e3f50e9f0f91b8ee3b975104e08b06dda118e0e4a9d25c3f7499b4e05f2a3d13a56b28b06a182a16e66268d7ce85fce945df787



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



14/07/2020 08:11:42 BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 3: (RECURSO): BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, Nós da Boxflex estávamos dispostos a fazer lances muito mais baixos do que os R\$ 0,76 que conseguimos, o site constantemente caia fora do ar e todas as vezes era necessário fechar tudo e entrar novamente, perdemos a oportunidade de apresentar propostas muito mais vantajosas para Hortolândia, além disso fomos desclassificados por falta de documento, porém foi conferido e a documentação estava correta, provavelmente tenha sido um erro no site na hora de anexar, pedimos que seja revista essa situação e se possível que reabram a licitação para novos lances..

13/07/2020 17:24:19 MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30: (RECURSO): MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30, informa que vai interpor recurso, Manifestamos intenção de recurso por ter apresentado declaração conjunta para a licitação. Em caso negativo de acatar a intenção informamos que vamos apresentar interposição ao tribunal de contas do estado..

13/07/2020 17:23:35 LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 23: (RECURSO): LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 23, informa que vai interpor recurso, O sistema impossibilitou a realização de lances, uma vez que quando estávamos no aguardo da etapa de lances, nada aparecia, até o momento em que mudou para fim da etapa de lances, fora requerido junto ao sistema BBMNET relatório do login de conexão para provar o alegado, qual comprovará que mesmo logados e apostos, não tivemos acesso aos lances, vez que temos melhor preço do item, qual seja R\$ 0,60 por item..

13/07/2020 17:23:05 Pregoeiro: Srs. Licitantes foi aberto o prazo de recurso estando disponível para manifestação até 10:00 horas do dia 14/07/2020.

13/07/2020 17:22:04 Pregoeiro: Srs. Licitantes foi aberto o prazo de recurso estando disponível para manifestação até 10:00 horas do dia 14/07/2020.

13/07/2020 17:21:23 Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).

13/07/2020 17:20:04 Pregoeiro: Informo que o Licitante 20 está habilitado. Portanto quanto a certidão do Licitante 20 relativa ao do item 13.2.4, considerando a pandemia do COVID-19, a Receita Federal do Brasil publicou em 23/03/2020 a portaria conjunta 555 "Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.". Tendo em vista que a certidão encontrava-se com validade na data da emissão da referida portaria, a mesma será considerada válida.

13/07/2020 16:51:03 Pregoeiro: Inabilitação do QUALITY COM. E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA. / Licitante 16: Por não apresentar declarações dos anexos III e IV do Edital.

13/07/2020 16:44:44 Pregoeiro: Inabilitação do ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP / Licitante 26: Por não apresentar o item 13.3.1 Certidão Negativa de Falência, do Edital.

13/07/2020 16:29:14 Pregoeiro: Inabilitação do BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 3: Por não apresentar o item 13.4.1 Regularidade trabalhista, do Edital.

13/07/2020 16:28:11 BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 3: Sr. pregoeiro, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

13/07/2020 15:56:43 Pregoeiro: Inabilitação do MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30: Por não apresentar declarações dos anexos III e IV do Edital.

13/07/2020 15:50:35 Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30.

13/07/2020 15:33:39 Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta

13/07/2020 15:33:23 Sistema: Atenção licitante MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 30, você tem o direito de prioridade para oferecer um lance melhor que o melhor lance registrado. Você tem 5 minutos para oferecer um lance melhor!

13/07/2020 15:33:23 Sistema: Após a etapa competitiva foi constatado o empate, conforme estabelece a lei complementar 123/2006

13/07/2020 15:32:53 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

13/07/2020 15:32:21 Sistema: Dou-lhe duas para encerrar!

13/07/2020 15:31:20 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

13/07/2020 15:30:16 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

13/07/2020 15:30:15 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

13/07/2020 15:29:44 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

13/07/2020 15:21:43 Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.

13/07/2020 15:19:44 Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 00054/2020/3.

13/07/2020 14:04:25 Pregoeiro: Boa tarde! Iniciaremos o pregão.

10/07/2020 14:08:15 Autoridade competente: O Município de Hortolândia, torna público aos interessados a errata ao Aviso de Adiamento de Fase Competitiva do pregão acima epigrafado, publicado em 09/07/2020 no DOE. pg.118; DOM., ed.0920; Gazeta/SP e DOU seção 3, eis que fora informado que o prazo para cadastro das propostas comerciais bem como dos documentos de habilitação, ficariam abertos até o dia 13/07/2020 as 13h30min, contudo esta informação não confere, eis que o adiamento da data refere-se apenas para o início da fase competitiva do pregão acima mencionado

09/07/2020 10:19:04 Pregoeiro: AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA FASE COMPETITIVA - Pregão Eletrônico RP nº 44/2020-Edital nº 54/2020- Objeto "Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo". -Tendo em vista, Comunicado Externo nº 015/2020 - DG, 07/07/2020, da empresa BBMNET, informando sobre a interrupção temporária da plataforma "BBMNET Licitações", o Município de Hortolândia, torna público aos interessados, o ADIAMENTO DA DATA do início da Fase Competitiva do pregão em epígrafe, para o dia 13/07/2020 as 14h. -Sendo assim, os prazos para cadastro das propostas comerciais, bem como dos documentos de habilitação, ficarão abertos até o dia 13/07/2020 as 13h30min.

09/07/2020 08:30:01 Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta

03/07/2020 09:00:27 Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes

Fwd: Informações urgente sobre o sistema

De : MarleneNascimento
<marlenenascimento@hortolandia.sp.gov.br>

Qui, 16 de jul de 2020 11:41

1 anexo

Assunto : Fwd: Informações urgente sobre o sistema

Para : SatiraLima <satiralima@hortolandia.sp.gov.br>

De: "PriscilaLangner" <priscilalangner@hortolandia.sp.gov.br>
Para: elicitaçao@bbmnet.com.br, "amonteiro" <amonteiro@bbmnet.com.br>
Cc: "MarleneNascimento" <marlenenascimento@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de julho de 2020 14:59:53
Assunto: Informações urgente sobre o sistema

Boa tarde Senhores

No dia 13/07/2020, as 14h, tivemos a abertura da etapa de lances do Edital nº 54/2020, onde haviam 3 lotes.

Aparentemente, o sistema estava funcionando normalmente, onde a pregoeira fez todas as etapas e encerrou o certame abrindo prazo para recurso

Neste momento, tivemos 3 interposições de recurso para o lote 03, no qual em apertada síntese, todos alegaram que, não tiveram o oportunidade de disputar lances, visto a instabilidade do sistema.

Desta forma precisamos saber de algumas informações:

- 1) Como visualizamos que o sistema caiu?
- 2) A BBMNET consegue mensurar o período exato que houve a instabilidade;
- 3) Se realmente forem verdadeiras as alegações dos licitantes, seria possível somente a parte dos lances ter caído e o chat ter mantido?? ou o sistema teria caído por completo?
- 4) Os licitantes teriam a oportunidade de nos avisar via chat que não estavam conseguindo dar lances?

Ao verificarmos, no item "Histórico" na sala de negociação, verificamos que não houve nenhuma disputa de lances, contudo haviam 30 (trinta) propostas lançadas.

Assim, solicito especial urgência no retorno deste, para que possamos nos embasar nas respostas aos recursos apresentados

Atenciosamente!!



Priscila Langner Domingues
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Suprimentos - Gerente

--
Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Hortolândia/www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia
– SP

Fone 19. 3695-1400 - Ramal 6920.



000442

PMH nº 4046/2020

À
Secretaria de Saúde
Dr. Dênis André Jose Crupe

Prezado Secretário,

No decorrer da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 44/2020, muitos dos licitantes apresentaram reclamações quanto a inconsistências sistêmicas que trouxeram dificuldades na oferta de lances durante a fase competitiva do certame.

Com efeito, durante a etapa de lances referente ao 3º item (máscaras cirúrgicas), grande parte dos licitantes aduzem não ter conseguido ofertar lances na fase competitiva do certame.

Diante do grande número de reclamações dos licitantes, a empresa que administra a plataforma eletrônica de Pregão Eletrônico, BBM NET Licitações, foi instada a se manifestar quanto a possíveis ocorrências que tenham obstado os licitantes a ofertarem lances.

O e-mail anexo enviado pelo Departamento de Suprimentos à BBM Net Licitações, até o momento, não foi respondido.

Contudo, há fatos ocorridos durante a sessão pública que indicam que as falhas sistêmicas suscitadas por muitos licitantes, de fato, podem ter ocorrido.

Neste sentido, o registro dos fatos no "chat" da plataforma eletrônica indica que o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para oferta de lances pelos licitantes não foi respeitado pela plataforma eletrônica, uma vez que houve o encerramento da fase de lances, de forma sumária e automática, antes do tempo regulamentar de 10 (dez) minutos, infringindo o disposto no subitem 8.12 do edital.

Além disto, a empresa "Levita Móveis Hospitalares", em suas razões recursais, apresenta e-mail da BBM Net Licitações em que referida empresa, gestora da plataforma eletrônica, expressamente afirma que, em diligência junto à área técnica da plataforma, constatou-se que "*houve instabilidade no sistema dia 13/07/2020 entre 15:00h e 15:30h na data relatada*".

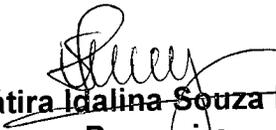
Assim, dado todo o contexto fático, além das razões recursais de outras licitantes que também aduzem a ocorrência do mesmo problema técnico,



atribuindo verossimilhança às alegações, concluo que a possível falha sistêmica pode ter impedido a Administração Municipal de adquirir as máscaras ao menor preço, infringindo o princípio da economicidade, uma vez que alguns licitantes apontam que ainda possuíam margem para ofertar lances mais atrativos ao Município.

Portanto, por tais razões, DECLARO FRACASSADO o item 3 do certame (máscaras cirúrgicas), encaminhando os autos para deliberações quanto à reabertura do certame especificamente quanto ao item declarado fracassado (máscaras cirúrgicas).

Hortolândia, 16 de julho de 2020.


Sátira Idalina Souza Lima
Pregoeira



000444
P

Hortolândia, 16 de julho de 2020.

PMH n°. 4046/2020

À

Sra. Pregoeira

Diante dos problemas relatados, solicito a reabertura do terceiro item – máscara cirúrgica.

Atenciosamente,

Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



000445
P

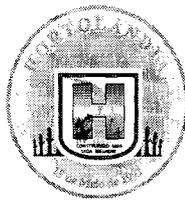
Processo Administrativo nº 3686/2020.

OBJETO: “Aquisição de máscaras cirúrgicas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Procedi, nesta data, à Reabertura do item 3 (Máscaras Cirúrgicas) do Pregão Eletrônico n.º 44/2020.

Hortolândia, 16 de julho de 2020.


Sátira Idalina Souza Lima
Pregoeira



000446
P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
EDITAL Nº 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4046/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRAMENTO, REABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Reabertura de Propostas iniciais/habilitação: 17/07/2020 às 09h00
Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 23/07/2020 às 08h30
Início do Pregão (fase competitiva): 23/07/2020 às 09h00
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

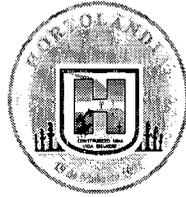
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá à reabertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a **“Aquisição de máscaras cirúrgicas”**, conforme **Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“Aquisição de máscaras cirúrgicas”**, conforme **Memorial Descritivo**, conforme **Anexo I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pelo Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia à licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

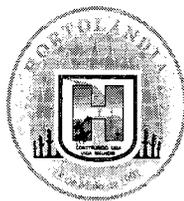
4.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

4.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

4.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

4.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

4.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

000447
P

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.



6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **“Login”** opção **“Licitação Pública”** **“Sala de Negociação”**.

7.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

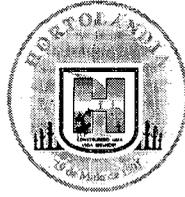
8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

000443
e

- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5.** Fica a critério da pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza;
- 8.6.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 8.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.10.** Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;



8.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

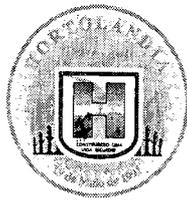
8.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

8.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, será convocado pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

8.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem



8.19.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**;

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

9.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.);

9.6. Na proposta deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, deste Edital;



9.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10- DO EDITAL

10.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

10.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

12.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

12.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.



12.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação) **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

13.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

13.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

13.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



13.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

13.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

13.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

15 - DOS PROCEDIMENTOS



000451

15.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

15.6. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

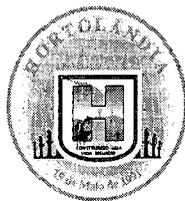
15.7. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

16.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4º - G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;



16.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

16.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

18 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.1.1. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

18.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

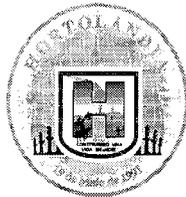
- 02.35.04.103010206.2050.3.390.30 - Fonte 05 - Ficha 760 e;

- 02.35.1012200206.2050.3.390.30 - Fonte 02 - Ficha 534.

18.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias fora a dezena da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.



000452

19.2. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

20.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

20.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados de forma imediata, a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

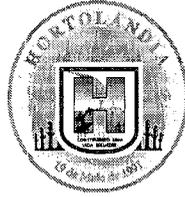
20.3. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

20.4. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

20.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;



21.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

22.5. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.6. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

22.7. A licitante vencedora deverá apresentar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 16 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO
RC 1184/2020**

1 – OBJETO:

Aquisição dos materiais abaixo relacionados, respeitando quantidade e descrição do produtos:

ITEM 01 300.000 UNS

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL ENTRE CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO, OFERECENDO FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 96% DE EFICÁCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma imediata, após o envio da ORDEM de FORNECIMENTO.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

4 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

A proponente vencedora se obrigará:

- a) Fornecer o **Objeto** conforme descrição deste Memorial Descritivo.
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;



5 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e a necessidade da aquisição, com urgência, dos materiais supramencionados, afim de oferecer proteção adequada aos profissionais de saúde, para uso na rede de saúde do município, vimos solicitar a aquisição dos produtos atendendo o disposto na NR 32 de regulamentação de proteção individual dos profissionais de saúde.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento da Saúde:

Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63 – Hortolândia – CEP 13.187-065
- Horário de Recebimento: De Segunda a Sexta – Feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas. Fone: (19) 3897-2064 / 3897-2471.

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

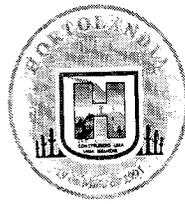
Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2020, cujo objeto é a **“Aquisição de máscaras cirúrgicas”, conforme Memorial Descritivo**”.

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

Itens	Und	Qntd	Descrição	Preço Un.	Preço Total
1	Un.	300.000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL ENTRE CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO, OFERECENDO FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 96% DE EFICÁCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: _____ FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência:

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000455

P

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)****Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2020**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____
(representante legal)



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



000456

e

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

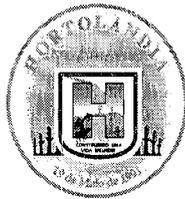
§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



000458

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

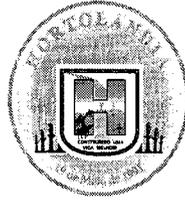
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do **Pregão Eletrônico nº 44/2020, Edital nº 54/2020, Processo Administrativo nº 4046/2020**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Abertura de Propostas iniciais/habilitação: 17/07/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 23/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 23/07/2020 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

000453

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Extrato de Habilitação da Tomada de Preços nº 016/2020
A Comissão de Licitação vem através deste divulgar Habilitar as empresas DEITA MARQUES FERREIRA LTDA ME, e LOGISTICA EIRELI EPP por atenderem os requisitos do Edital da licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2020. Vem através deste Convidar as empresas acima mencionadas, a comparecerem no prédio da 2307/2020 às 14:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Holambra para abertura dos envelopes de Proposta.
Informações: telefone (19) 3807.8000, ramais 8008/8030. Holambra, 16 de julho de 2020. Comissão de Licitações

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, EDITAL Nº 67/2020, Processo nº 4166/2020. Objeto: Aquisição de tendas pirâmides, em PVC, com tamanhos variados. Cadastro de Propostas inclusivas/descontadas de habilitação 23/07/2020 às 08:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação 24/07/2020 às 08:30. Início do Pregão (fase competitiva) 24/07/2020 às 09:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bmmnetlicacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Hortolândia. Acesso rápido: Portal Hortolândia Fácil ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campeiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha de Administração, Hortolândia, 16 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO DE REABERTURA. Item frascado da PREGÃO ELETRÔNICO R.P. nº 44/2020, EDITAL 54/2020, PMH 4046/2020. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e mascarinas cirúrgicas. O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o item "3" da licitação em referência foi declarado frascado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame. Assim, em continuidade, o Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 44/2020. Abertura de Propostas Inclusivas/Descontadas de Habilitação em 16 de julho de 2020. Cadastro de Propostas inclusivas/descontadas de habilitação 23/07/2020 às 08:30. Início do Pregão (fase competitiva) 23/07/2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bmmnetlicacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Hortolândia. Acesso rápido: Portal Hortolândia Fácil ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campeiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha de Administração, Hortolândia, 16 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, EDITAL Nº 33/2020, PROCESSO Nº 2830/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem. Comunicamos aos interessados que, após análise promovida pela Secretaria de Saúde, foram aprovadas as propostas com conformidade com as exigências do edital, ficam aprovadas e reprovadas conforme a seguir:

APROVADOS: Cota Ampla, EMPRESAS VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA com lote 10, MEO CENTER COMERCIAL LTDA com lotes 25, 26 e 27, DOCTORMED COMERCIAL LTDA com lote 7 e 24, CEMTERIA FARMACIA com lote 13, SIRELENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME com lote 15, Cota Reservada, EMPRESAS, DOCTORMED COMERCIAL LTDA com lotes 54, 55 e 59, SIRELENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME com lotes 45, 46 e M M DE PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME com lotes 33 e 53.

REPROVADO: EMPRESA, VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA com lotes 1, 4, 9, 11 e 33. Dessa forma, fica agendada para o dia 17/07/2020, às 11:30 horas, a reabertura da Sessão Pública no Portal BMMNET, para manifestação de intenção de interposição de recursos. Havendo manifestação, ficará concedido prazo recursal de 03 dias úteis, com primeiro dia recursal em 20/07/2020, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar a partir do prazo recursal.

OS autos encontram-se fracionados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400, Ramal 8415, e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Nathália Brisolla de Melo - gestora

COMUNICADO. Chamada Pública nº 02/2019, PMH nº 3167/2019. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em tratamento de pessoas com necessidades especiais de reabilitação física e neurológica. Considerando que o prazo para interposição de recursos transcorreu "in albus", comunicamos aos interessados que no dia 17/07/2020, às 10 horas na sala de licitações, situada à rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campeiro, ocorrerá a sessão pública para realização do sorteio que determinará a sequência de atendimentos das clínicas/instituições habilitadas no processo em epígrafe. Hortolândia, 16 de julho de 2020. LUCIANA KOJIMA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATA R.P. nº 113/20. Detentora: FINEINAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP. Nº 12.550.572/0001-47. PMH nº 12978/19. Pregão R.P. nº 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta. Valor R\$ 239.190,22. Prazo 12 meses. Assinatura 15/07/2020. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 114/20. Detentora: LOCAMAS SERVIÇOS EIRELI ME EPP. CNPJ nº 11.191.505/0001-05. PMH nº 12978/19. Pregão R.P. nº 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta. Valor R\$ 1.590,00. Prazo 12 meses. Assinatura 15/07/2020. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 115/20. Detentora: MASS CLEAN COMERCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI. CNPJ 07.646.179/0001-66. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta. Valor R\$ 424.035,75. Prazo 12 meses. Assinatura 15/07/2020. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 116/20. Detentora: RICARDO GONÇALVES IAPIRA, CNPJ 02.573.131/0001-93. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta. Valor R\$ 424.035,75. Prazo 12 meses. Assinatura 15/07/2020. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal; Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 283/20. Concorrência Internacional 1419. PMH nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEX TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretária de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.

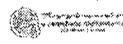
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DATA PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE: CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 25 DE JULHO DE 2020, ÀS 09h30m HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NA SALA DE LICITAÇÕES, ANTES DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO PREVISTO PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 09h00m HORAS.

LOCAL E HORÁRIO



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano III | Edição Nº 0929

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 17 de julho de 2020

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/20 – Detentora: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP - CNPJ nº. 17.550.572/0001-47 – PMH nº. 12978/19 – Pregão R.P. nº. 125/19 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme Memorial Descritivo - Valor R\$ 239.190,22 – Prazo 12 meses – Assinatura: 15/07/20. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal - Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO nº 293/20 – Concorrência Internacional 14/19 - PMH nº 13065/19 – Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 47.218.979/0001-32 – Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/20. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretaria de Obras/Sérgio Marasco Torrecillas.

Licitações

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 53/2020, Edital nº 67/2020, Processo Administrativo nº 4166/2020**, cujo objeto consiste na **"Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados"**.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 20/07/2020 às 08h30
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 24/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 24/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de Julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 44-2020

Aviso de Reabertura - Item fracassado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2020 - Edital 54/2020 - PMH 4046/2020 – Objeto: "Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo". O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o "item 3" da licitação em referência foi declarado fracassado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame. Assim, em continuidade, o Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 44/2020, Edital nº 54/2020, Processo Administrativo nº 4046/2020, destinado à "Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Abertura de Propostas iniciais/habilitação: 17/07/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 23/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 23/07/2020 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO - JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020

EDITAL Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2830/2020

Objeto: Pregão Eletrônico objetivando o "Registro de Preços para para Aquisição de materiais de enfermagem., de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Comunicamos aos interessados que, após análise promovida pela Secretaria de Saúde as propostas comerciais, em conformidade com as exigências do edital, ficam aprovadas e reprovadas conforme a seguir:

APROVADOS

Cota Ampla Concorrência

EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 10

MED CENTER COMERCIAL LTDA / 25; 26; 27

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 7; 24

C.M HOSPITALAR LTDA / 13

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 15

Cota Reservada

EMPRESA / LOTES

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 54; 55; 59

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 45

J M M DE PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME / 33; 53

REPROVADO EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 1; 4; 9; 21; 23

Dessa forma, fica agendado para o dia 17/07/2020, às 11:30 horas, a reabertura da Sessão Pública no Portal BBMNET, para manifestação de intenção de interposição de recursos. Havendo manifestação, ficará concedido prazo recursal de 03 dias úteis, com primeiro dia recursal em 20/07/2020, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal.

Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400 Ramal 8415- e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

Hortolândia, 16 de Julho de 2020.

Nathalia Brisolla de Mello

Pregoeira

Portarias

PORTARIA Nº 1775/2020 - Art. 1º Substituir, o membro **VENICIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula **6206501**, nomeado como Suplente de contrato do Processo Administrativo nº 5609/2019, Contrato nº 552/2019, pelo seguinte membro: **JENIFER MACARELLI NUNES** – matrícula 206204;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1782/2020 - Art. 1º Para apuração dos fatos descritos no PMH nº 4346/2020, onde foi determinada a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante: **Art. 2º** Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados:

I- Tainá de Almeida Dias - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como presidente;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

Processo Administrativo: 29.775/2019

Objeto: "Registro de Preços Para Aquisição e Instalação de Material de Serralheria"
Licitação Não Diferenciada

Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no tocante à descrição e quantidades no Edital do Pregão supramencionado.

Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será realizada dia 07 de agosto de 2020 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília-DF).

Informamos ainda que o Edital alterado poderá ser retirado GRATUITAMENTE por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para consulta e download gratuito no site www.praia grande.sp.gov.br

Praia Grande-SP, 15 de julho de 2020.

KATSU YONAMINE

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 11/2020. Contratante: PREFEITURA DE BATATAIS; Contratada: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Valor: R\$13.560,00; Contratada: SUPERMERCADO REAL DE BATATAIS LTDA, Valor: R\$2.970,00; Objeto: Aquisição de generos alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 07.07.20; Vigência: 10 (Dez) Meses.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/20 foi Adjudicado à empresa: "DENISE T. PETRY CAMEJO-EPP", o item nº 01 no valor total de R\$9.300,00 - (Nove mil e trezentos reais) e "DOUGLAS S DE AMORIM-ME, os itens nº 02 e 03 no valor total de R\$14.190,00 - (quatorze mil, cento e noventa reais) nos termos do edital.

Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita no item nº: 04, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório.

HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que recebeu o nº 13/20, objetivando a aquisição de inversor de frequência para poço artesiano, chaves softstarter.

Batatais-SP, 16 de julho de 2020.

TADEU SOARES RAMOS CABETE

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Pregoeiro de Embu das Artes TORNA PÚBLICO que declara:

VENCEDORA a empresa: Bem Estar Locação de Equip. Médicos - CNPJ: 08.299.803/0001-09 para os Lotes 1, 3 e 7 do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019.

VENCEDORA a empresa Clínica São Bento Ltda - CNPJ: 22.740.413/0001-45 do PREGÃO PRESENCIAL 019/2020.

Embu das Artes-SP, 16 de Julho de 2020.

EDMAR DOMINGOS DINIZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de Aditamento do Contrato nº294/2019, firmada com a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda, através do Pregão Presencial nº76/2019, cujo o objeto é (supressão), para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde. Valor Total (supressão) - R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), a cargo da Secretaria de Saúde. Vigência - Até 20 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

AVISO
TOMADAS DE PREÇOS

Fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, na pessoa de seu Proprietário/Responsável Legal convocada para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 no horário de expediente da Repartição (07:00h às 13:00h) para assinatura dos termos contratuais referentes as Tomadas de Preços 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020, nos termos do item 10.1 e subsequentes dos editais, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado

Euclides da Cunha Paulista-SP, 16 de julho de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo nº 042/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020 - Edital nº 031/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na Reforma e Ampliação do Prédio da E.M.E.I.F. "Profª Júlia Ferreira Leite", localizada na Rua Cel. Rodolfo Maciel, nº 165, no município de Guarantã/SP, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Cálculo das Taxas de BDI, Memorial Descritivo e Projetos Completos 1/2 e 2/2, a ser executado os serviços. Regime de aquisição: Menor Preço Global Recebimento dos Envelopes: até às 09h30min, do dia 06/08/2020, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarantã (Paço Municipal), localizada à Av. Altino Cardoso, nº. 156, Centro, Guarantã/SP, tendo a sua abertura às 08h00min do dia e local referendado. Cadastramento dos Fornecedores para emissão do CRC até o dia: 04/08/2020, às 12h00min. Visita Técnica: até o dia 05/08/2020, das 07h30min às 12h30min (deverá obrigatoriamente fazer um agendamento).

A Retirada do edital acima mencionado, em seu completo teor, seus anexos, e demais informações, poderá ser solicitada no Município de Guarantã/SP, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do site do Município: www.guaranta.sp.gov.br. Horário de expediente: 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira e sexta-feira, na Avenida Altino Cardoso, nº 156 - centro - Guarantã/SP. Fone: (14) 3586-3300 - Ramal 8. e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br

Guarantã-SP, 16 de julho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Processo nº 043/2020 - Pregão Presencial nº 020/2020 - Edital nº 032/2020.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP). Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento dos Envelopes: até 31/07/2020, às 08:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, do Município de Guarantã.

A Retirada do edital acima mencionado, em seu completo teor, e demais informações, poderá ser solicitada na Prefeitura do Município de Guarantã/SP, no Departamento de Licitação ou pelo site: <http://www.guaranta.sp.gov.br/>. Horário de expediente: 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira e sexta-feira, na Avenida Altino Cardoso, nº 156 - centro - Guarantã/SP. Fone (14) 3586-3300 - Ramal 8. E-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br

Guarantã-SP, 16 de julho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Reabertura - Item fracassado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2020 - Edital 54/2020 - PMH 4046/2020 - Objeto: Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo.

O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o item 3 da licitação em referência foi declarado fracassado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame.

Assim, em continuidade, o Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico 44/2020, Edital 54/2020, PMH 4046/2020, destinado à Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

Abertura de Propostas iniciais/habilitação: 17/07/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 23/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 23/07/2020 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.bbmmnetlicitacoes.com.brAlém da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia-SP, 16 de julho de 2020.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Interino

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Pregão Eletrônico 25/2020 - Edital 33/2020 - PMH 2830/2020 - Objeto: Registro de Preços para para Aquisição de materiais de enfermagem., de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

Comunicamos aos interessados que, após análise promovida pela Secretaria de Saúde as propostas comerciais, em conformidade com as exigências do edital, ficam aprovadas e reprovadas conforme a seguir:

APROVADOS

Cota Ampla Concorrência

EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 10

MED CENTER COMERCIAL LTDA / 25; 26; 27

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 7; 24

C.M HOSPITALAR LTDA / 13

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 15

Cota Reservada

EMPRESA / LOTES

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 54; 55; 59

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 45

J M M DE PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME / 33; 53

REPROVADO

EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 1; 4; 9; 21; 23

Dessa forma, fica agendado para o dia 17/07/2020, às 11:30 horas, a reabertura da Sessão Pública no Portal BBMMNET, para manifestação de intenção de interposição de recursos. Havendo manifestação, ficará concedido prazo recursal de 03 dias úteis, com primeiro dia recursal em 20/07/2020, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal.

Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Informações poderão ser obtidas através do telefone 19 - 3965-1400 Ramal 6906 - e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

Hortolândia-SP, 16 de Julho de 2020.

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO 10/2020

PROCESSO Nº 44/2020.

A Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, com sede na Rua do Comércio, nº 171, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que está promovendo Alterações no Edital, a errata encontra-se à disposição dos interessados no e-mail licitacao@ipigua.sp.gov.br e demais informações no telefone (17) 3269-9000.

Ipiguá-SP, 14 de julho de 2020.

EMILIO PAZIANOTO

Prefeito



Modalidade	Pregão
Número do Pregão	44/2020
Número do Edital	54/2020
Número do Processo	4046/2020
Data de Abertura	17-07-2020
Status	Andamento
Objeto	"Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas. O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o "item 3" da licitação em referência foi declarado fracassado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame."
Data da Sessão	23-07-2020 às 09:00
Observação	<p>O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o "item 3" da licitação em referência foi declarado fracassado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame. Assim, em continuidade, o Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 44/2020. Abertura de Propostas iniciais/habilitação 17/07/2020 às 09:00. Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até 23/07/2020 às 08:30. Início do Pregão (fase competitiva) 23/07/2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p>LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.</p>

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
Edital da reabertura do Pregão 44-2020	Edital	Ativo	 Abrir (/licitacao/879/arquivo-download)

Histórico

20 de julho de 2020



Aberto

🕒 09:46

Licitação Aberta



Em Andamento

🕒 09:46

Licitação em Andamento



Em Andamento

🕒 09:58

Editais da reabertura do Pregão 44-2020



 **Prefeitura Municipal de Hortolândia.** Departamento de Tecnologia da Informação.



Ficha Técnica do licitante: Alfalagos Ltda / Licitante 3

Edital 00054/2020 - Máscaras Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: Alfalagos Ltda
CNPJ / CPF: 05.194.502/0001-14
Telefone: 35 3701-0450
E-mail: editais@alfalagos.com.br

Marca

Especificação do Produto: Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme Memorial Descritivo

Data: 21/07/2020

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Valor da Proposta: R\$ 3,04

Impostos: Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Mascara Cirúrgica Descartável, conforme Memorial Descritivo	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL ENTRE CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO, OFERECENDO FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 96% DE EFICÁCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300.000,00	Unidade	Unitário	3,040000	0,360000	
Valor Total do Lance Inicial		R\$ 3,04		Valor Total do Lance Final		R\$ 0,36	

Especificação dos documentos anexados

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST.: 016.189241-0050

Alfenas, 23 de Julho de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - HORTOLANDIA - SP

Proposta nº: 7386
 Pregão Eletrônico nº.: 044/2020
 Processo Licitatório nº.: 4046/2020
 Abertura: 23/07/2020 09:00:00
 Lance/Disputa: 23/07/2020 09:00:00
 Objeto da Licitação: Material

Prezados Senhores:
 É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

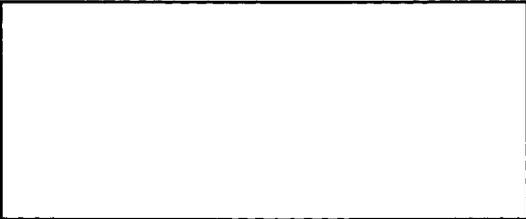
ITEM	COD.	PRODUTO	MARCA	ORIGEM	Nº RMS	QTDE	UNI	VL UNI	VL TOTAL
1	38530	MASCARA DESC TRIPLA CLIPS ELASTICO	ALFALAGOS I.	Importado	-80982230002	300000	UNI	R\$ 3,04	R\$ 912.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									R\$ 912.000,00
NOVECIENTOS E DOZE MIL REAIS									

Validade da Proposta: 60 DIAS
 Cond. de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
 Validade dos Produtos: CONFORME EDITAL

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL
 Conta Nº 12160-6 Ag.0168-6 Nº 1

DECLARA QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM TRANSPORTES, FRETE E DEMAIS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE OS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS.
 DECLARA TAMBÉM ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



CARIMBO ALFALAGOS

01946700



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST: 016.189241.00-50

Alfenas, 23 de Julho de 2020.

FICHA CADASTRAL

(DADOS DO LICITANTE)

À:
 Prefeitura Municipal de Hortolândia / SP
 Pregão Eletrônico nº 44/2020
 Processo nº 4046/2020

Dados para correspondências (Atas, Contratos e outros documentos relativos à empresa)

Nome Empresa: **ALFALAGOS LTDA**
 Endereço Empresa: Avenida Alberto Viera Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas / MG
 Cep: 3713-516– Caixa Postal: 3001
 Telefone/Fax: (35)3701-0450
 Atas / Contratos: **depcontratos@alfalagos.com.br**
 Envio de Pedidos: **pedidos2@alfalagos.com.br**
 Número CNPJ: 05.194.502/0001-14
 Número Insc. Estadual: 016.189241.0050

Dados do Responsável para contrato: Natanael Pereira (DOCUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES – CONTRATO SOCIAL)

Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro
 Profissão: Empresário Cargo: Sócio Diretor
 Número do R.G. Responsável: M-4. 112.771 SSP/MG
 Número do CPF do Responsável: 502.690.546-34
 Data de Nascimento: 25/12/1964
 Email: matheus.alfalagos@gmail.com
 Endereço Reside: Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145.

Dados Bancários:

Banco: Brasil
 Agência: 0168-6
 Conta-Corrente: 12.160-6


 Patricia Ap. Moreira
 CPF 074.478.206-60
 Coord. Administrativa
 CONTRATOS E LICITAÇÕES

ALFALAGOS LTDA.
 Av. Alberto Vieira Romão, 1700
 Distrito Industrial - Alfenas-MG
 CNPJ 05.194.502/0001-14

ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas:

1. ALTERAÇÃO

1.1 - CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade mudará o endereço e cidade de sua única filial, que passa a ser localizada na Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa – SP- CEP: 13.385-100.

1.2 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da Sociedade serão exercidas pelos seguintes sócios: **Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira** e poderá ser em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas



000470
P

**ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8**

físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

2. CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações acima explicitadas, aprovadas à unanimidade, o contrato social passa a vigorar com as seguintes cláusulas consolidadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas **CONSOLIDADAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade denominar-se à ALFALAGOS LTDA.



000471
P

ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DO FORO

A sede social está estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial, cidade de Alfenas, MG, CEP 37.135-516.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da Sociedade é o comércio varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade poderá abrir filiais sempre que seja necessário e oportuno para o desenvolvimento empresarial.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial com as seguintes características:

a) Filial 1 – Endereço: Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa– SP- CEP: 13.385-100.

Parágrafo Segundo

O objeto social da Filial 1 é o comércio varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro

Em caso de extinção da Sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas integralizadas.

Parágrafo Segundo

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e nas obrigações patrimoniais do “de cujus” ou interditado, podendo estes optar pela cessão de suas quotas, observando-se, no caso, o valor e as condições previstas neste instrumento.



000472
P

**ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8**

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000,00 seis milhões de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro a seguir, estando assim distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	Quotas (%)
Magali Aparecida Esteves Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Natanael Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Matheus Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
Lucas Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
TOTAIS	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro

Segundo remissão determinada pelos artigos 997 aos 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo

As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social, sem a concordância de todos os sócios. Essa vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de Reservas Livres, na proporção de suas quotas partes.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Parágrafo Primeiro

Quando, porém, o aumento em que trata esta Cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terá este o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua quota parte no Capital Social.

Parágrafo Segundo

Não exercendo quaisquer dos sócios este direito, a parte que lhe caberia no aumento de capital será distribuída ao outro sócio, preferencialmente na mesma proporção de suas quotas.

Parágrafo Terceiro

Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência, por parte do sócio remanescente, poderão por totalidade de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de quotas a terceiros.

Parágrafo Quarto

A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital, nos termos do que dispõe a presente Cláusula e seus Parágrafos, será sempre tomada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Único

O sócio adquirente deverá declarar-se ciente, concordar, atender e obedecer as disposições deste Contrato Social e suas alterações, bem como, às demais normas internas da sociedade, especialmente seu Regimento Interno, sob pena de não ser aceito na sociedade.



000474
P

ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da Sociedade serão exercidas pelos seguintes sócios: Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira e poderá ser em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

Parágrafo Primeiro

A alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis somente poderá ser efetivada mediante a aprovação dos sócios, representando 2/3 (dois terços) do capital social

Parágrafo Segundo

O Administrador ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um “quantum” remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de Pró-Labore. Os valores serão, previamente, discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo todavia, ser reduzido ou extinto por unanimidade de votos, a serem fixados nos termos deste Contrato Social e da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos do Administrador, de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos cambiais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade técnica do estabelecimento é da sócia farmacêutica, **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, inscrita no CRF-MG sob nº 11.577, que presta assistência técnica ao estabelecimento, conforme legislação em vigor;

Parágrafo Quinto

Os administradores, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

f



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício Fiscal, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social ou por qualquer dos Administradores a que se refere à cláusula 10ª.

Parágrafo Primeiro

As deliberações sociais obedecerão às disposições estabelecidas neste Cláusula, ficando estabelecido que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo

A Sociedade poderá ter seu objetivo social alterado, o seu Capital Social aumentado ou reduzido, ter sua natureza jurídica transformada, envolver-se ou ser objeto de operações de cisão, de fusão e de incorporação.

Parágrafo Terceiro

Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes às reuniões, salvo aquelas que necessitem de quórum qualificado, conforme a lei ou este contrato social; e, qualquer alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social poderá ser levada a registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanço patrimonial e a demonstração do resultado do período.

Parágrafo Primeiro

Em até 4 (quatro) meses seguintes ao final de cada exercício social, sócios representando a maioria do capital social tomarão as contas dos administradores e decidirão sobre sua aprovação destinação dos lucros.

Parágrafo Segundo

A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas dos Administradores.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Parágrafo Terceiro

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Parágrafo Quarto

A Sociedade poderá, por decisão dos sócios representando à maioria do capital social, respeitada a legislação do imposto de renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período-base encerrado, bem como levantar balanços intermediários e distribuir o resultado mensal, apurado trimestral e anual.

Parágrafo Quinto

Por decisão tomada por todos os Sócios, representando 90% (noventa por cento) do capital social, os resultados da Sociedade poderão ser distribuídos aos Sócios, desproporcionalmente a suas respectivas participações no capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FALÊNCIA, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA MORTE

As hipóteses de falência, de retirada, exclusão e morte dos sócios, bem como o cálculo das participações em tais casos serão regidas pelas seguintes normas:

Parágrafo Primeiro

Em caso de falência, retirada e exclusão de sócios, a apuração de seus respectivos haveres será efetuada com base no “Patrimônio Líquido” da Sociedade apurado, conforme “Balanço Especial” a ser levantado pela Sociedade com base no mês anterior ao evento, não considerando quaisquer bens intangíveis.

Parágrafo Segundo

Em caso de morte de qualquer dos sócios a apuração de seus haveres será feita com base no valor patrimonial líquido da Sociedade, segundo “Balanço Social” (balancete especialmente levantado para este fim) a ser levantado na data do evento considerando o mês anterior a este. Os valores assim encontrados serão pagos em até 60 (sessenta) prestações, iguais, mensais e sucessivas, com juros de 6,00% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro

A Sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DA DISSOLUÇÃO

Em caso de liquidação ou de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral de Sócios indicará o liquidante, por 80% (oitenta por cento) do capital social, para esse fim. Nesta hipóteses, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das



**ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8**

obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM OU MAIS SÓCIOS

Além das hipóteses permitidas na legislação, poderá (ão) ser excluído(s) da sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/5 (três quintos) do capital social, o sócio:

- I – cuja falência ou insolvência civil for decretada,
- II – que cometer grave violação dos deveres de sócio,
- III – que praticar delito ético profissional grave, ou;
- IV – por justa causa.

Parágrafo Primeiro

Considera-se grave violação dos deveres do sócio a infração ou falta de cumprimento dos deveres de sócio, nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo

A exclusão de sócio será realizada mediante alteração contratual, contendo assinatura de pelo menos 3/5 do capital social e seus haveres serão apurados e pagos conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam ajustados que esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade.

Parágrafo Primeiro

Os Sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente de que, caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Segundo

Os Administradores da Sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Terceiro

Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de concussão, de peculato, ou ainda, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Quarto

Fica estabelecido, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Alfenas, 12 de Dezembro de 2018.

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

NATANAEL PEREIRA

(assinado digitalmente)

LUCAS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

MATHEUS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)



000473

ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

§



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

000480
P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.100-5	J193299716626	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

2



MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA , de nire 3120654643-8 e protocolado sob o número 19/015.100-5 em 04/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7143249, em 18/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 100 - Centro, 34.050-000 - Belo Horizonte - MG - Insc. Estadual: 000.000.000-00

Autenticação Digital
 Os dados constantes neste documento foram devidamente autenticados e registrados em sistema eletrônico de informática, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.343/2006, e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.712/2006, e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.000/2006.

Cód. Autenticação: 25300605201009090774-1; Data: 06/05/2020 10:22:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKCA8700-XIQT
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://restdigital.fpb.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:58:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:13 (hora local)**.

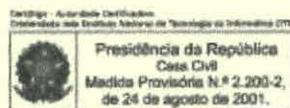
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009090774-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a4415013b4dd3be63b7994a026129a9c1619205da514e83f869515c782a328d3c5e0f40c4449836e24d95e49f3aabf2a9



000486
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:57:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513736

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:31 (hora local)**.

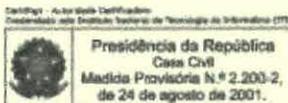
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009120143-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a750f15a09b1342d9bf9178553e19c13a619205da514e83f869515c782a328d3c02d490ce08921c16eefe532e14cdee66



f

000487
P



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: MG-15.335.170 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2011

NOME: **LUCAS ESTEVES PEREIRA**

FILIAÇÃO: **NATANAEL PEREIRA**
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

NATALIDADE: **ALFENAS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **22/9/1993**

DOC. ORIGINAL: **NASC. LV-A24-FL-58V**

ALFENAS-MG
CPF: **110093186-40**

PII-1233 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO 2. VIA
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N.º 7.116 DE 29/06/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRIO CN-98 874-8
R. Pádua Toledo, 100 - Bairro Vila Mariana - CEP 04089-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V p/ o Art. 68º da Lei nº 8.933 de 14 de maio de 2000 e o Art. 4º do Decreto nº 6.252 de 2010, o Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJO66573-4LUU, conferido a este documento eletrônico nº 23301912191708300783-1, em 19/12/2019 17:08:46, tem a mesma validade e força jurídica de seu equivalente em papel.

Cód. Autenticação: 23301912191708300783-1; Data: 19/12/2019 17:08:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO66573-4LUU
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado em Arquivo Digital: R\$ 0,00
Contém os dados do ato em: <https://recofdigital.jpb.jus.br>

Letícia Azevedo Bastos
Tabelião

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 17:26:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1419857

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 17:08:56 (hora local)**.

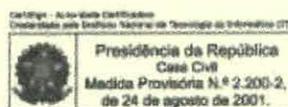
¹**Código de Autenticação Digital:** 23301912191708300783-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc8cb363a5714c9e9ff7ef7b1d38ac89778619205da514e83f869515c782a3
28d3ce2d628ff371caabd131db228bd9b66c3





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - C. P. 100 - CAL. DA SERRA, 371-3
 ALFENAS - MG - CEP: 37.100-000 - Fone: (31) 3333-1111 - Fax: (31) 3333-1112

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.000/1990 e Art. 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Estadual 8.721/2008, publicada e promulgada em 07/07/2008, a partir de então obrigatória a produção em forma de documento eletrônico em meio magnético, óptico ou eletrônico equivalente, observado o disposto no Art. 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Estadual 8.721/2008.

Cód. Autenticação: 23301912191708290637-1; Data: 19/12/2019 17:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO68872-RJWC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.jpb.jus.br>

Letícia Alves Rachado Rogers
 Tabelião

✗

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 17:27:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1419856

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 17:08:55 (hora local)**.

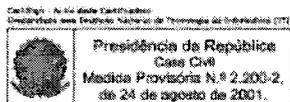
¹**Código de Autenticação Digital:** 23301912191708290637-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc87275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25619205da514e83f869515c782a328d3c31fcb074fecd79f7efb8b39be564ddeb





ALFALAGOS L



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua 15 de Novembro, 1810- Lote 6 - Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro - CEP:13.385-100 – Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, neste ato, representada por seu Sócio proprietário, **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista Centro, Alfenas/MG, CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG, pelo presente mandato, credencia.

OUTORGADO: Sr.^a **Patrícia Aparecida Moreira**, R.G nº MG 14.271.337 SSP/MG, CPF nº 074.478.206-60, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

PODERES: Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, podendo **SUBSTABELEECER O MESMO A OUTREM PARA O MESMO FIM**.

A presente procuração tem validade até 10/08/2020

Alfenas, 06 de Abril de 2020


Alfalagos Ltda
Natanael Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 16:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497488

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 15:29:19 (hora local)**.

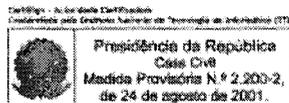
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300604201528340080-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c2438b6eeaec33598cea58688674fa9371619205da514e83f869515c782a328d3cb6b5227c984c05a81f371e5ac193f6a7



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA ESTRADURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E ARBITRAGEM NACIONAL DE HABILITACAO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1542697430

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1542697430

NOME: PATRICIA APARECIDA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 14271337 SSP MG

CPF: 074.478.206-60 DATA NASCIMENTO: 25/08/1983

RELACAO: JOSE MILTON MOREIRA
 ANGELA MARIA DA SILVA MOREIRA

PERMISSAO: ACC CAHAB: B

Nº REGISTRO: 04336624301 VALIDADE: 24/08/2022 1ª HABILITACAO: 03/04/2008

OBSERVAÇÕES

AGENCIATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALFENAS, MG DATA EMISSAO: 25/08/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araujo
 Diretor DETRAN/MG 21601854886
 MG519057759

MINAS GERAIS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seidigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23302905209750237078



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23302905209750237078-1
Data: 29/05/2020 16:12:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB81615-9M2D;



CNJ: 06.870-0 Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFALAGOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFALAGOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 16:28:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23302905209750237078-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abc56d6676a3e3c7d5a8164258141e8e9286f11e95b7bfaae4d3875ba4619ae3aa619205da514e83f869515c782a328d3c



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206546438	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ALFALAGOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALFENAS Local
17 Janeiro 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.100-5	J193299716626	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.502/0001-14 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL ALFALAGOS LTDA. ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO VIEIRA ROMAO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
CEP 37.135-516	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALFENAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@ALFALAGOS.COM.BR		TELEFONE (35) 3701-0450
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **17:24:56** (data e hora de Brasília).



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50 ✓

CPF/CNPJ: 05.194.502/0001-14

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 13/09/2002

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37135516

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ALFENAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

LOGRADOURO: AVENIDA - ALBERTO VIEIRA ROMAO

NUMERO: 1700

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

08/07/2020 15:02:26

P



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/06/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50

CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO

NÚMERO: 1700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135516

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

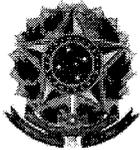
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
016189241.00-50	05.000301620-69	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000405144107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFALAGOS LTDA. ✓
CNPJ: 05.194.502/0001-14 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:44 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020. ✓

Código de controle da certidão: **CF7E.4B59.3C08.CDA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.194.502/0001-14 ✓
Razão Social: ALFALAGOS LTDA ✓
Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG /
37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020070902411353723788

Informação obtida em 09/07/2020 08:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✍



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ALFENAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

000502 P

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Junho de 2020 às 09:58 ✓

ALFENAS, 24 de Junho de 2020 às 13:48

Código de Autenticação: 2006-2413-4818-0572-5884

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.194.502/0001-14

Certidão nº: 8980714/2020

Expedição: 16/04/2020, às 09:48:23 ✓

Validade: 12/10/2020, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A L F A L A G O S L T D A .**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.194.502/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

✱



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST: 016.189241.00-50

Alfenas, 23 de Julho de 2020.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

À:
Prefeitura Municipal de Hortolândia / SP
Pregão Eletrônico nº 44/2020
Processo nº 4046/2020

A empresa **Alfalagos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº. 016.189241.00-50, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **(Não utilização de mão-de-obra infantil conforme trata o Decreto 4.358/02)**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(x) Sim () Não

Atenciosamente,



 Patrícia Ap. Moreira
 CPF 074.476.986-68
 Coord. Administrativa
 CONTRATOS LICITAÇÕES

ALFALAGOS LTDA.
 Av. Alberto Vieira Romão, 1700
 Distrito Industrial - Alfenas-MG
 CNPJ 05.194.502/0001-14



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST: 016.189241.00-50

Alfenas, 23 de Julho de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À:
Prefeitura Municipal de Hortolândia / SP
Pregão Eletrônico nº 44/2020
Processo nº 4046/2020

A empresa **Alfalagos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº. 016.189241.00-50, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas / MG, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente.

Patricia Ap. Moreira
CPF 874.473.206-40
Coord. Administrativa
CONTRATOS E LICITAÇÕES

ALFALAGOS LTDA.
Av. Alberto Vieira Romão, 1700
Distrito Industrial - Alfenas-MG
CNPJ 05.194.502/0001-14

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.:

Pregão Eletrônico 44/2020.

Editais N° 54/2020.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal De Saúde

*Objeto: "Aquisição de máscaras cirúrgicas",
conforme Memorial Descritivo", conforme
Anexo I - Memorial Descritivo.*

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
07.396.733/0001-36, com sede à Avenida Guaíra, n.º 554, em
Maringá-PR (CEP 87.020-050), por intermédio de sua
representante legal [doc. 01], vem, mui respeitosamente perante
Vossa Excelência, com fundamento legal no art. 109, inciso I,
alíneas "a" e "c" da Lei 8.666/93, apresentar suas:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em anexo, haja vista sua irrisignação com a decisão da
Comissão de Licitação que declarou habilitadas as Empresas
Licitantes ALFALAGOS LTDA., SIRLENE APARECIDA PEREIRA
DA SILVA ME, DIONE AGNALDO RIBEIRO e LUIZ FERNANDO
DE GENARO, **fato esse que afronta, além dos requisitos
Editalícios, os deveres de Eficiência do Poder Público,
conforme se demonstrará.**

Para tanto requer:

- a)- o processamento regular do recurso, com o efeito suspensivo pertinente (§ 2º do art. 109 da Lei 8.666/93);
- b)- a regular intimação das demais proponentes para a sua resposta (§ 3º do art. 109 da Lei 8.666/93);
- c)- a reconsideração da decisão recorrida pela Comissão de Licitação ou, o encaminhamento das presentes razões à autoridade *ad quem* para apreciação com provimento ao final, para a reforma da decisão recorrida (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

Nesses termos, pede deferimento.
Maringá-PR, 24 de julho de 2020.

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI.**

CNPJ: 07.396.733/0001-36

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020.
EDITAL Nº 54/2020.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECORRENTE: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI

RAZÕES DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

1. SÍNTESE FÁTICA.

1.1. O Município de Hortolândia-SP tornou público o Pregão Eletrônico n.º 44/2020 fruto do Edital n.º 54/20 [doc. 02], certame que possui o seguinte objeto: “*Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas*”, conforme *Memorial Descritivo*”, conforme Anexo I – Memorial Descritivo” cujo Órgão Requisitante foi a Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Na data de 23/07/20 iniciou-se a fase de análise das propostas e dos lances, sendo este o resultado do certame [doc. 03]:

LANÇES					
	Protocolo	Ficha Técnica	Documentos de Habilitação	Ver recurso e contra-razão	
Data	Hora	Licitante		NE-LSP	Class. Trade
23/07/2020	09:16:08	Alfalagos Ltda / Licitante 3		Não	Sim
23/07/2020	09:16:01	DIONE AGNALDO RIBEIRO / Licitante 12		Não	Sim
23/07/2020	09:14:57	LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376089 / Licitante 17		Sim	Sim
23/07/2020	09:17:53	SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / Licitante 23		Sim	Sim
23/07/2020	09:14:37	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 22		Sim	Sim

1.3. No entanto, ao compulsar os documentos habilitatórios dos demais licitantes em colocação melhor que a sua, a Recorrente, que ficou em 5ª colocação, notou duas ilegalidades cometidas pelas empresas.

1.4. **A primeira:** As Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME não possuem seu produto registrado na Anvisa, fato esse que constitui verdadeira irregularidade além de demonstrar, no mínimo, suposta falta de *expertise*.

1.5. **A segunda:** As Empresas Licitantes DIONE AGNALDO RIBEIRO e LUIZ FERNANDO DE GENARO não cumpriram o requisito habilitatório de ter ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, fato esse que, também no mínimo, demonstra suposta falta de *expertise*.

1.6. Eis as Razões de Fato da situação que se apresenta aos cuidados da Respeitável Comissão de Licitação do Município de Hortolândia-SP.

1.7. Passam-se às Razões de Direito.

2. FALTA DE REGISTRO NA ANVISA. IRREGULARIDADE INSANÁVEL.

2.1. Conforme relatado nas Razões de Fato *supra*, as Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME não possuem seu produto registrado na Anvisa.

2.2. Como o objeto da Licitação é “*Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas*”, conforme *Memorial Descritivo*”, conforme Anexo I – *Memorial Descritivo*”, fato é que para participar do certame, há de ser do ramo específico, com todas as peculiaridades que nele existem.

2.3. É dizer: para participar deste Pregão Eletrônico, as empresas hão de ter produtos respeitantes às obrigações sanitárias, tais como o registro na Anvisa. **Trata-**

se do Requisito de Habilitação n.º 3.1.4. do Edital, vejamo-lo:

“13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.” [doc. 02 – negrito e sublinha acrescentados].

2.4. É certo, porém, que o Ministério da Saúde, por meio das RDC n.º 356 e RDC n.º 379 [docs. 04 e 05], “flexibilizou” o referido requisito de habilitação, acima destacado, consoante o artigo 2.º de ambas RDC’s:

RDC 356 – 23/03/2020

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde **ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.**

RDC 379 – 30/04/2020

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde **ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.**

2.5. Em razão disso, as Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA

SILVA ME, conseguiram participar e serem habilitadas no certame

2.6. Fato é, portanto, que as referidas Empresas só cumpriram os requisitos de Habilitação por conta das referidas RDC's, que "*flexibilizaram*" a obrigação de registro dos itens perante a Anvisa.

2.7. **No entanto**, as RDC's possuem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação (respectivamente, 23/03/20 e 30/04/20), ou seja, as RDC's perderão validade em breve, pois se trata de **autorização PRECÁRIA**.

2.8. Além do mais, quando se trata de Erário Público, há de se prezar pela Eficiência (CF, art. 37), de sorte a impor aos gastos públicos uma acurada e criteriosa seleção.

2.9. É dizer: por mais que haja tal autorização – *REALÇA-SE: PRECÁRIA* – há de efetivar o gasto público com empresas que habitualmente trabalham em tal ramo de atividade, que haja *expertise*, portanto.

2.10. Ora, Ilustríssimos Julgadores, as referidas Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME supostamente não possuem *expertise*.

2.11. Isso porque, ao expirar os efeitos de tais RDC's as referidas empresas não poderão participar de licitações como a presente, uma vez que **seus produtos nem ao menos possuem registro na Anvisa!**

2.12. Como garantir a qualidade das referidas Máscaras?

2.13. Resta claro, portanto, que a **habilitação das Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE**

APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME se deu de maneira absolutamente ilegal, porque não se atentaram ao fato de que são empresas que nem ao menos possuem produtos registrados na Anvisa. É o mínimo!

2.14. Dessa maneira, por força do dever de vinculação do edital previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”) a **inabilitação** das Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME é medida de rigor.

2.15. E não há como a Administração realizar “*vistas grossas*” a esse fato, pois lhe é terminantemente vedado contratar com empresas descumpridoras do Edital, sobretudo em relação ao registro na ANVISA:

“LICITAÇÃO Anulação. Pregão eletrônico. **Vício na classificação da empresa vencedora por apresentar em sua proposta produto sem registro perante a ANVISA.** Documentação em desconformidade com o edital de abertura que, com a clareza necessária, tratou das especificações técnicas e parâmetros mínimos dos produtos a serem fornecidos. Oferta da empresa vencedora que não se coaduna às exigências expressamente consignadas no certame licitatório, fato que viola o princípio da isonomia entre os licitantes (artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal) e inviabiliza a competitividade plena entre aqueles que compuseram o preço de suas ofertas com base em produtos que estivessem em consonância com o edital (artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93). **Princípio da vantajosidade que não se sobrepõe ao da vinculação aos termos do edital, pois ambos constituem preceitos harmônicos e integrativos no processo licitatório, cuja observância está obrigada o pregoeiro.** Sentença reformada. Ordem concedida. RECURSO PROVIDO, com observação. (TJSP; Apelação Cível 0009217-25.2011.8.26.0053; Relator (a): Jarbas Gomes; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 19/11/2014; Data de Registro: 19/11/2014)” (negrito e sublinha acrescentados).

2.16. Portanto, conforme a jurisprudência do E.TJSP, caso a Administração mantenha a habilitação das Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME, estará sendo perpetrado ilícito frente ao dever de vinculação ao Edital que, por sua vez, ofenderá direito líquido e certo da Recorrente.

2.17. Desse modo, pede-se o provimento do presente recurso com o fito de INABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES ALFALAGOS LTDA. e a SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME, vez que tais empresas classificaram produtos que nem ao menos possuem registro na Anvisa, o que compromete o dever de eficiência do Poder Público (CF, art. 37).

3. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL REFERENTE À PERTINÊNCIA ENTRE A ATIVIDADE ECONÔMICA COM O OBJETO LICITADO. INABILITAÇÃO NECESSÁRIA. PRECEDENTE TJSP.

3.1. Quanto à segunda ilegalidade, tem-se que Edital prevê o seguinte requisito habilitatório:

“4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** deste PREGÃO as **empresas que:**

4.1.1. **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**

(...)

13 - DA HABILITAÇÃO

(...)

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**” [doc. 02 – negrito e sublinha acrescentados].

3.2. Ou seja, o Edital é muito claro em estabelecer que somente participarão e poderão ser habilitadas no certame

empresas com atividade econômica pertinente o objeto do certame.

3.3. Logo, se o objeto do certame é “aquisição de materiais de limpeza, higienização e proteção para enfrentamento à pandemia (...)”, então **somente empresas com ramo de atividade referente à fabricação e/ou comércio desses materiais de limpeza, higienização e proteção é que poderão participar desta licitação.**

3.4. Ou seja: somente Empresa Licitante com o **CNAE 3292-2/02** “*Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional*” [doc. 06] e/ou **CNAE 4645-1/01** “*Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório*” [doc. 07] é que poderia participar do presente certame.

3.5. Ocorre que as Empresas Licitantes DIONE AGNALDO RIBEIRO [doc. 08] e LUIZ FERNANDO DE GENARO [doc. 09] foram consideradas habilitadas conforme consta no Histórico da Plataforma [doc. 03].

3.6. No entanto, tais empresas não possuem ramo de atividade pertinente à fabricação ou comercialização referente aos materiais objeto do certame (CNAE 3292-2/02 e/ou 4645-1/01).

3.7. Para comprovar a impertinência de seu ramo de atividade com o objeto do certame consultou-se o CNPJ na Receita Federal do Brasil [docs. 08-09], **sendo constatado que as referidas empresas não possuem CNAE pertinente ao objeto licitado.**

3.8. Desse modo, tratam-se de empresas que não poderiam participar da presente licitação, por força das Cláusulas n.º 4.1.1 e 3.2.3 do Edital [doc. 02], *supra* transcritas.

3.9. Resta claro, portanto, que a **habilitação das Empresas Licitantes DIONE AGNALDO RIBEIRO e LUIZ FERNANDO DE GENARO se deu de maneira absolutamente ilegal**, pois não se averiguou a pertinência entre os respectivos ramos de atividade com o objeto da licitação, conforme preconizam as Cláusulas n.º 4.1.1. e 3.2.3. editalícias.

3.10. Para evitar posteriores prejuízos ao Poder Público diante dessa ilegalidade e, tendo em vista o dever de vinculação do edital previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”) a **inabilitação** das referidas Empresas Licitantes é medida de rigor!

3.11. Ora bem: só é lícito ocorrer a contratação de empresa cumpridora dos requisitos do Edital.

3.12. Em casos análogos ao presente (CNAE impertinente/incompatível ao objeto da Licitação), a jurisprudência recente do E. TJSP assim se manifesta:

“MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Concessão parcial da segurança, para anular o certame a partir da fase de julgamento das habilitações – Manutenção – Existência de máculas no certame – **Incompatibilidade entre a atividade exercida pela empresa vencedora e a constante do edital** – Objeto da licitação que consistia na “prestação de serviços de reparos, reforma, restauro, adaptação para acessibilidade, manutenção e conservação nos edifícios” – Licitante vencedora que, segundo documento trazido pelas próprias autoridades impetradas, tinha atividade econômica concernente à “instalação de painéis publicitários” – Matéria fática não contrariada e incontroversa – Autoridade coatora que foi responsável pela concessão do Atestado de Capacidade Técnica em benefício da empresa vencedora – Inadmissibilidade – **Vulneração da regra do edital – Anulação do certame, a partir da fase de julgamento das habilitações** – Sentença mantida. – Apelo e reexame necessário, considerado interposto, desprovidos. (TJSP; Apelação Cível 1053904-26.2018.8.26.0053; Relator (a): Spoladore Dominguez; Órgão Julgador: 13ª Câmara de

Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública; **Data do Julgamento: 20/07/2020**; Data de Registro: 20/07/2020)" (negrito e sublinha acrescentados).

3.13. Portanto, conforme a jurisprudência recente do E. TJSP, caso a Administração mantenha a habilitação das referidas Empresas Licitantes estará sendo perpetrado ilícito frente ao dever de vinculação ao Edital que, por sua vez, ofenderá direito líquido e certo da Recorrente.

3.14. Desse modo, pede-se o provimento do presente recurso com o fito de INABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES DIONE AGNALDO RIBEIRO e LUIZ FERNANDO DE GENARO, vez que **as referidas empresas não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.15. Por sua vez, a Recorrente possui ramo de atividade específico e pertinente ao objeto do certame, conforme se demonstra pelo comprovante de CNPJ anexo [doc. 10].

4. DOS PEDIDOS.

4.1. Assim, diante de todo o exposto, pede a Recorrente à, em função dos princípios contidos no art. 3º da Lei de Licitações, em especial os da igualdade, moralidade, legalidade e julgamento objetivo, e por estar o edital sujeito à lei assim como a decisão da Comissão, digne-se de conhecer o presente RECURSO, para o final dar-lhe o devido provimento, para:

- a)- **decretar a inabilitação das Empresas Licitantes ALFALAGOS LTDA.** e a **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME,** vez que tais empresas descumpriram o Requisito de Habilitação n.º 3.1.4. do Edital, na medida em que classificaram produtos que nem ao menos possuem registro na Anvisa, o que ofende à legalidade (Lei 8.666/93, art.41) além de comprometer o dever de eficiência do Poder Público (CF, art. 37);
- b)- **decretar a inabilitação das Empresas Licitantes DIONE AGNALDO RIBEIRO** e **LUIZ FERNANDO DE GENARO,** vez

que as referidas empresas descumpriram os Requisitos de Habilitação n.º 4.1.1 e 3.2.3 do Edital, pois não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, o que ofende a legalidade (Lei 8.666/93, art.41).

4.2. Menciona-se, por fim, que, caso não seja acatado o presente recurso, a Recorrente exercerá seus direitos seja na seara jurisdicional *lato sensu* seja na seara de Controle Externo.

Nesses termos, pede deferimento.
Maringá-PR, 24 de julho de 2020.

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI.**

CNPJ: 07.396.733/0001-36



Danielle C. de Marchi
CPF 045.143.230-85
RG 8.378.960-8
Procuradora / Gerente

07.396.733/0001-36

Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

ROD. PR 317 - KM 08, Nº 8407 - SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 87.065-005

MARINGÁ - PR



SERVIÇO DISTRIAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

LIVRO Nº "74-P"

FOLHA Nº "042"

PROCURAÇÃO bastante que faz, **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, na forma abaixo declarada:-----

S - A - I - B - A - M,

Quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e dois dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte, (22.05.2020)**, neste Distrito de Água Boa, Município de Paçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como **outorgante: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, empresa individual de responsabilidade lida, com sede e foro na Avenida Guairá, nº 554, Zona 07, CEP. 87020-050, na cidade de Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF. nº 07.396.733/0001-36, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600731000 em 09/07/2018, com a 2ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20193417162, em 18/06/2019, e Certidão Simplificada, expedida em data de 06/05/2020, pela Junta Comercial do Paraná, documentos devidamente arquivados nas folhas nº 224/228, na Pasta nº 48, e folha nº 102, na Pasta nº 49, de Arquivo de Contrato Sociais, representada por sua sócia administradora: **TANIA MARIA PEREIRA**, brasileira, divorciada, maior, juridicamente capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.714.737-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 042.191.159-00, residente e domiciliada na Rua Vitorio Balani, nº 1009 - Zona 05, CEP. 87015-310, na cidade de Maringá-PR. Ora de passagem por este Distrito, a presente reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, a mim Tabeliã, do que dou fé. E perante mim pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito NOMEIA e CONSTITUE sua bastante **procuradora: DANIELE CAROLINA DE MARCHI**, brasileira, casada, maior, juridicamente capaz, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade. RG nº 8.378.960-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 045.143.239-85, residente e domiciliada na Rua São Mateus, nº 721, na cidade de Floresta-PR. A quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes: **ITEM 1)** representar a outorgante para participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; assinar quaisquer tipos de contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for. **ITEM 2)** representar a outorgante perante quaisquer órgãos públicos, Repartições Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da União, Ministério da Previdência Social, podendo retirar extrato de débitos, fazer parcelamentos, rescindir parcelamento, pesquisas fiscais e cadastrais, REDARF, restrições de tributos previdenciários, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando retirando e desentranhando

.....continuação na folha nº 043.....

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33922805201519355673-1
Data: 28/05/2020 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78422-6ZHN;



CNJ 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



SERVIÇO DISTRIAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

000513

LIVRO Nº 74-P.....continuação da folha nº 042..... FOLHA Nº 043

documentos, assinando formulários e requerimentos, prestando informações, declarações e esclarecimentos, praticar quaisquer atos necessários perante os órgãos públicos. Enfim praticar todos os demais atos para o mais perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Certidões Nacionais de Indisponibilidade de Bens - Códigos HASH:
4419.3092.ce73.008e.7b4e.6dad.d0ae.92e1.b512.3b80, 9a1a.7d64.ba76.0a56.7353.86f9.81b8.79de.33e1.fc60,

expedidas via internet em nome das partes envolvidas, em data de 15/05/2020, resultados **NEGATIVO**. Relatório expedido gratuitamente, não tem valor de certidão. Emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com base Normatizado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE UM ANO A CONTAR DESTA DATA, PODENDO SER SUBSTABELECIDO APENAS OS PODERES CONTIDOS NO ITEM 1. (Feita sob minuta apresentada pela Outorgante, isentando esta Serventia de qualquer problema disso decorrente em especial quanto a informação do outorgado Procurador).** Assim o disseram, do que dou fé, me pediram esta procuração que lavrada, lhes sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas de acordo com o Art. 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Maria de Fátima Dias Midauar, Tabeliã a fiz digitar e dou fé. (a.a.) Tania Maria Pereira e Maria de Fátima Dias Midauar. Nada Mais. Confere com o original e dou fé. Traslada na mesma data. Eu, _____, Tabeliã, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. Ato este registrado nesta data, no livro **PROTOCOLO GERAL nº 12**, sob o nº **277**, (Custas R\$ 74,23 VRC:384,62, Selo Funarpen R\$0,80 'Lei 13.228/2001'; 25% de Funrejus - Número do Documento: 00000000039136046-8 Nosso Número: 14000000005735489 - VALOR R\$ 18,56. ISS - R\$ 2,37 - Fadep 5%: 3,71 Total R\$ 99,67).

Em testº _____ da verdade.
Água Boa - Paraná, 22 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR
Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº oFGAh.qeEXh.Ivo88 Controle: azH53.aU83R
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DIST. DE AGUA BOA
Edner Roger Midauar Seghesi
Escrevente - Port. 012/2003

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33922805201519355673-2
Data: 28/05/2020 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78423-1A17;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/33922805201519355673>

TJPB

000520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 12:32:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 33922805201519355673-1 33922805201519355673-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262686d8f57d11fbc42d7cdabccd4dafcf809e84c3ac8fecbc7cca646c14bb931c56463c88460bd63bbe256e495c63aa40b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



23/07/2020 10:30:26 TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / Licitante 16: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / Licitante 16

23/07/2020 10:23:41 TITANIUM SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÕES E ARMAZENAGEM LTDA / Licitante 15: O licitante 15 - Titanium Soluções em Importação informa que vai interpor recurso. o portão não abriu para dar lances e o Licitante 3 ,Alfalagos não apresentou REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, não cumprindo as exigências do edital.

23/07/2020 10:17:59 Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"

23/07/2020 10:15:02 Pregoeiro: Encerrado o tempo para inteporsição de recurso. O prazo para apresentação das razões é de 1 (um) dia util conforme item 16.2 do edital igual prazo para contrarrazões.

23/07/2020 10:05:38 MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 22: (RECURSO): MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 22, informa que vai interpor recurso, Intenção de recurso pois o licitante ALFALAGOS LTDA não apresentou REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, conforme pede no descritivo do item no edital..

23/07/2020 09:47:45 BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 4: (RECURSO): BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 4, informa que vai interpor recurso, Vamos interpor recurso, pois não conseguimos entrar para dar lance. O site abriu quando já havia se passado 8 minutos do inicio do pregão..

23/07/2020 09:42:48 DIONE AGNALDO RIBEIRO / Licitante 12: (RECURSO): DIONE AGNALDO RIBEIRO / Licitante 12, informa que vai interpor recurso, A empresa Dione Agnaldo Ribeiro, ofereceu o lance de R\$ 0,35, porém o sistema do site BBMNET não registrou o preço. .

23/07/2020 09:39:50 Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).

23/07/2020 09:39:31 Pregoeiro: Licitante 3 habilitado

23/07/2020 09:24:46 Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Alfalagos Ltda / Licitante 3.

23/07/2020 09:18:10 Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta

23/07/2020 09:17:09 Sistema: Dou-lhe duas para encerrar!

23/07/2020 09:16:08 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:16:01 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:47 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:36 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:30 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:20 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:12 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:15:04 Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!

23/07/2020 09:12:56 Pregoeiro: Bom dia Srs. caso haja intabilidade no sistema favor nos informa no chat.

23/07/2020 09:07:03 Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.

23/07/2020 09:06:46 Pregoeiro: Iniciada a etapa de analise das propostas apresentadas pelos licitantes para 00054/2020 - Máscaras/1.

23/07/2020 08:30:00 Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta

17/07/2020 09:00:12 Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes

LANCES

Histórico

Ficha técnica

Documentos de Habilitação

Ver recurso e contra razão

Data	Hora	Licitante	ME-EPP	Classificado	Marc
23/07/2020	09:16:08	Alfalagos Ltda / Licitante 3	Não	Sim	
23/07/2020	09:16:01	DIONE AGNALDO RIBEIRO / Licitante 12	Não	Sim	
23/07/2020	09:14:57	LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 17	Sim	Sim	
23/07/2020	09:17:53	SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / Licitante 23	Sim	Sim	
23/07/2020	09:14:37	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 22	Sim	Sim	
23/07/2020	09:18:05	IMPERIO BANDEIRAS / Licitante 14	Sim	Sim	
23/07/2020	09:13:24	VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP / Licitante 1	Sim	Sim	
23/07/2020	09:12:58	White Clean Saneantes Eireli - ME / Licitante 8	Sim	Sim	
23/07/2020	09:10:50	QUALITY COM. E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA. / Licitante 10	Não	Sim	
23/07/2020	09:15:23	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / Licitante 18	Sim	Sim	
23/07/2020	09:09:20	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / Licitante 19	Não	Sim	
22/07/2020	17:31:24	Cirúrgica União Ltda / Licitante 13	Não	Sim	
21/07/2020	11:13:39	BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA / Licitante 4	Não	Sim	
22/07/2020	17:00:26	MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS EIRELI / Licitante 9	Sim	Sim	
23/07/2020	07:53:45	CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME / Licitante 20	Não	Sim	
22/07/2020	17:11:24	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA / Licitante 11	Sim	Sim	
22/07/2020	09:57:01	I N BEZERRA PAUINO EIRELI / Licitante 6	Sim	Sim	
22/07/2020	18:30:53	TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / Licitante 16	Sim	Sim	
22/07/2020	10:04:36	LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI / Licitante 7	Sim	Sim	
22/07/2020	18:15:53	TITANIUM SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÕES E ARMAZENAGEM LTDA / Licitante 15	Não	Sim	
23/07/2020	08:00:15	TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA / Licitante 21	Sim	Sim	
19/07/2020	08:48:38	LUELUA CALCADOS EIRELI / Licitante 2	Sim	Sim	

ROL DE DOCUMENTOS.

Doc. 01. PROCURAÇÃO DANIELE COMPLETA;

Doc. 02. Edital 54/20 – Pregão Eletrônico 44/20 de Hortolândia;

Doc. 03. Histórico do Certame;

Doc. 04. RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020 –
MASCARAS;

Doc. 05. RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020 -
MASCARAS;

Doc. 06. IBGE CNAE FABRICAÇÃO DE MASCARA;

Doc. 07. IBGE CNAE VENDA DE MÁSCARA;

Doc. 08. CNPJ DIONE AGNALDO RIBEIRO;

Doc. 09. CNPJ LUIZ FERNANDO DE GENARO;

Doc. 10. CNPJ Maringá Hospitalar (RECORRENTE);

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1° Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5° As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (')sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer o conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da re

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000527e



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

(Publicada no DOU extra nº 82 - B, de 30 de abril de 2020)

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela Anvisa quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

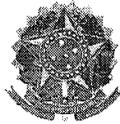
§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O Não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE)³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - A¹²



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verificação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art.12. A Anvisa poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art.13. É dever do importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à Anvisa.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

A empresa....., CNPJ nº....., declara que o(s) produto(s) contemplado(s) no Licenciamento de Importação nº....., e abaixo listado(s) é(são) devidamente regularizado(s) e comercializado(s) em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) e essencial(is) às ações de combate à Covid-19. declara ainda que, neste momento, há indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa para a devida aquisição, comercialização e distribuição no mercado.

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente	País membro	Fabricante	Lote

Afirma que, para a comprovação da regularização IMDRF, o(s) seguinte(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior:

- comprovante de registro
- certificado de livre comércio
- declaração CE de conformidade
- outro _____

A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, assegura e se responsabiliza pela veracidade e pela fidedignidade das informações aqui prestadas, estando ciente que é a responsável pelo produto(s) importado(s), assegurando que seja(m) adequado(s) aos fins a que se destina(m), cumpre(m) com os requisitos e não coloca(m) os pacientes e os profissionais de saúde em risco por se apresentar(em) dentro do parâmetros

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

da qualidade, eficácia e segurança. Estamos cientes e assumimos o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária e que inconsistências das informações aqui prestadas podem ocasionar no recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Informamos que os produtos acima declarados serão comercializados em território nacional pelas seguintes empresas e responsáveis legais (quando aplicável):

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Empresa	Responsável Legal

Esta declaração tem validade exclusiva para um único licenciamento de importação.



Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação	
CNAE-Subclasses 2.3	
<input type="button" value="buscar"/>	<input type="button" value="todas as seções"/>

Hierarquia

Seção: **C** INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Divisão: **32** FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

Grupo: **32.9** Fabricação de produtos diversos

Classe: **32.92-2** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Subclasse: **3292-2/02** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc.
- a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção
- a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.)

Esta subclasse não compreende:

- a confecção de roupas profissionais (**1413-4/01**)
- a fabricação de calçados de segurança (**grupo 15.3**)
- a fabricação de luvas para praticar esportes (**3230-2/00**)
- a fabricação de óculos de segurança (**3250-7/07**)
- a fabricação de roupas de proteção e segurança e de roupas especiais resistentes a fogo (**3292-2/01**)

Lista de Descritores

Registros encontrados: 23

Código	Descrição
<u>3292-2/02</u>	ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, EXCETO CAPACETES; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, NÃO ESPECIFICADOS, PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	ARTEFATOS DE CORTIÇA PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	AVENTAIS, GORROS, MASCARAS PROTETORAS E SEMELHANTES DE NÃO-TECIDOS OU FALSOS TECIDOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CALÇADOS PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL, DE AMIANTO OU ASBESTO, FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES OU CHAPEUS PARA USO PROFISSIONAL (SEGURANÇA E PROTEÇÃO); FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES OU CHAPÉUS DE BORRACHA OU PLÁSTICO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL, DE AMIANTO OU ASBESTO, FABRICAÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CINTOS DE SEGURANÇA DE QUALQUER MATERIAL; CONFECÇÃO DE
<u>3292-2/02</u>	CINTOS E COLETES SALVA-VIDAS CONFECIONADOS COM TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000533

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.095.309/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIONE AGNALDO RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas (Dispensada *) 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

CIDADE SANTO ANTONIO DO PARAISSO SANTO ANTONIO DO PARAISSO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CÉP 37.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PARAISO	UF MG
-------------------	------------------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTITAU@NETMG.COM.BR	TELÉFONE (35) 8899-9878
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de julho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2020 às 14:52:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000540 P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.939.335/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DE GENARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL EPI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 13.53-7-00 - Fabricação de artefatos de cordoaria 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais (Dispensada *) 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura 47.55-5-01 - Comércio varejista
--

--

--	--	--

--	--	--	--

--	--

--

--	--

--

--	--

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.396.733/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2005
NOME EMPRESARIAL MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINGA HOSPITALAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD PR-317	NÚMERO 8407	COMPLEMENTO KM 08 SALA 02
CEP 87.065-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3123-8700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **10:26:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

7

Licitantes com recurso ou contra-razões:

Contra-Razão - TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIR

Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

Colocamos nossa intenção de recurso, pois não visualizations na proposta do vencedor, o Registro no Ministério da Saúde, e o laudo laboratorial da filtragem de no minimo de 96% de eficacia. TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ SOB 24.155.164/0001-56. VEM ATRAVÉS DO PRESENTE PROPOR RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DO ITEM MASCARA Descartável TRIPLA DE TNT PELO SEGUINTE MOTIVO; NO DESCRITIVO DO EDITAL ANEXO II

Colocamos nossa intenção de recurso, pois não visualizations na proposta do vencedor, o Registro no Ministério da Saúde, e o laudo laboratorial da filtragem de no mínimo de 96% de eficácia.

TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ SOB 24.155.164/0001-56. VEM ATRAVÉS DO PRESENTE PROPOR RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DO ITEM MASCARA Descartável TRIPLA DE TNT PELO SEGUINTE MOTIVO; NO DESCRITIVO DO EDITAL ANEXO II SOLICITAVA UMA CAMADA INTERNA DE DE FILTRO COM FILTRAGEM DE NO MINIMO 96% DE EFICACIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SOLICITADO A COMPROVAÇÃO COM AMOSTRA E LAUDOS BIOLÓGICOS PARA A PRESERVAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE MANIPULAM AGENTES BIOLÓGICOS. A EMPRESA ALFALAGOS, NÃO COMPROVOU EM NENHUM DOCUMENTO, O LAUDO OU QUALQUER OUTRA COMPROVAÇÃO QUE ATENDA O MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL, NESTE QUESITO TÉCNICO, E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE DOS USUÁRIOS, POIS A SOLICITAÇÃO É MASCARA CIRÚRGICA, NÃO DE USO COMUM.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO.



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 Ins Est nº. 016.189241.00-50

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

EDITAL Nº 54/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4046/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1

ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº. 016.189241.00-50, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial, Alfenas / MG, doravante simplesmente denominada licitante, devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor CONTRARRAZÕES, em resposta ao Recurso interposto pela empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, pelos fundamentos que passa a expor.:

I- DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazão é plenamente tempestiva, tendo em vista que o recurso interposto pela empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, foi apresentado dia 24/07/2020, e como prevê o tópico 16.2, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 1 (um) dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Contudo, o termo final para propositura da presente CONTRARRAZÕES é 27/07/2020.

II- FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa Alfalagos Ltda, ao conhecer a abertura do processo licitatório em epígrafe, verificado que o objeto do presente corresponde ao seu ramo de atuação, e possuindo o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, logo se prontificou para participação, inserindo a proposta e documentos de Habilitação exigidos no Edital, na plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Na data de 23/07/20 iniciou-se a fase de análise das propostas e dos lances, sendo a Alfalagos LTDA classificada e após a fase de lances sagrou-se vencedora a R\$ 0,36 a unidade da "MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL ENTRE CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO, OFERECENDO FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 96% DE EFICÁCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE." E tendo sua documentação de Habilitação analisada e aprovada, iniciou-se a fase de Recurso.



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 Ins Est nº. 016.189241.00-50

Portanto no dia 24/07/2020, foi apresentado recurso pela Empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, no qual a Ilma. Procuradora, de maneira equivocada, demonstrando suposta falta de expertise, alega que as Máscaras ofertadas pela Alfalagos não possuem seu registro na Anvisa. Pois bem, a Ilma. Procuradora deixou de observar o inteiro teor dos fatos e por um lapso fez a infeliz afirmação, pois antes de fazer esta afirmação a mesma poderia ter visto na proposta apresentada e anexada na plataforma eletrônica, estava o número do Registro na Anvisa. Inclusive se fosse realizada consulta no Site da Anvisa, através no CNPJ da Alfalagos, seria comprovado que a Alfalagos, possui e comercializa Máscaras de marca própria, com Registro na Anvisa. O mesmo se comprova no <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?cnpj=05194502000114>

2

Ressalta-se que no Edital não constava nenhuma obrigação em apresentar a comprovação do **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, porém caso fosse necessário estaríamos a disposição para apresentar a qualquer momento, inclusive disposto a enviar se necessário amostra do produto. Uma vez que nem se quer fora solicitado amostra no edital.

Está comprovado que a Alfalagos ofertou o Produto que respeita às obrigações sanitárias, tais como o registro na Anvisa, e em se tratando do cumprimento ao tópico do edital **3.1.4 Requisito de Habilitação** “Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”, foi apresentado Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

III - DOS PEDIDOS

Diante das justificativas, fundamentos e documentos que comprovam as alegações, bem como amparado pela legislação, requer que seja recebida e reconhecida a presente Contrarrazão.

Nesses termos, pede deferimento.


 Patricia Ap. Moreira
 CPF: 074.478.206-09
 Coord. Administrativo
 CONTRATOS / LICITAÇÕES

ALFALAGOS LTDA.

Av. Alberto Vieira Romão, 1700
 Distrito Industrial - Alfenas-MG

CNPJ 05.194.502/0001-14

ALFALAGOS LTDA.

CNPJ nº 05.194.502/0001-14



ALFALAGOS L

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23300604201528340080-1; Data: 06/04/2020 15:29:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69289-B4JD; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
711848

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

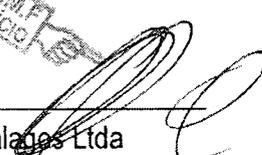
OUTORGANTE: A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua 15 de Novembro, 1810- Lote 6 - Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro - CEP: 13.385-100 – Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, neste ato, representada por seu Sócio proprietário, **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista Centro, Alfenas/MG, CPF nº **502.690.546/34**, RG nº **M-4.112.771 SSP/MG**, pelo presente mandato, credencia.

OUTORGADO: Sr.^a **Patrícia Aparecida Moreira**, R.G nº **MG 14.271.337 SSP/MG**, CPF nº **074.478.206-60**, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

PODERES: Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, podendo **SUBSTABELECE**R O MESMO A OUTREM PARA O MESMO FIM.

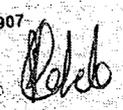
A presente procuração tem validade até 10/08/2020

Alfenas, 06 de Abril de 2020


Alfalagos Ltda
Natanael Pereira

1º Tabelionato de Notas de Alfenas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DPT80688) NATANAEL PEREIRA
em testemunho da verdade.
Alfenas, 06/04/2020 11:18:13 28408

SELO DE CONSULTA: DPT80688
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5080.6119.9240.5907
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
PAULO CESAR PINTO RABELO - OFICIAL SUBSTITUTO
Emol: R\$5,48 TFE: R\$1,70. Total: R\$7,18 ISS: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAH555115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 16:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497488

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 15:29:19 (hora local)**.

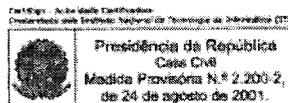
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300604201528340080-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c2438b6eeaec33598cea58688674fa9371619205da514e83f869515c782a328d3cb6b5227c984c05a81f371e5ac193f6a7



000543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTERIAL NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PATRICIA APARECIDA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
14271337 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
074.478.206-60 25/08/1983

FILIAÇÃO
JOSE MILTON MOREIRA
ANGELA MARIA DA SILVA MOREIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
R

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
04336624301 24/08/2022 03/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
ALFENAS, MG 25/08/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araujo
Diretor DETRAN/MG 21601854886
MG519057759

ASSINATURA DO EMISSOR
MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1542697430

PROIBIDO PLASTIFICAR
1542697430



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23302905209750237078-1
Data: 29/05/2020 16:12:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB81615-9M2D



CNJ: 06.870-9
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/23302905209750237078>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFALAGOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFALAGOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 16:28:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23302905209750237078-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abc56d6676a3e3c7d5a8164258141e8e9286f11e95b7bfaae4d3875ba4619ae3aa619205da514e83f869515c782a328d3c



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206546438**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ALFALAGOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J193299716626

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALFENAS
Local

17 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.100-5	J193299716626	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas:

1. ALTERAÇÃO

1.1 - CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade mudará o endereço e cidade de sua única filial, que passa a ser localizada na Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa – SP- CEP: 13.385-100.

1.2 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da Sociedade serão exercidas pelos seguintes sócios: **Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira** e poderá ser em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

2. CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações acima explicitadas, aprovadas à unanimidade, o contrato social passa a vigorar com as seguintes cláusulas consolidadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas **CONSOLIDADAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade denominar-se à ALFALAGOS LTDA.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DO FORO

A sede social está estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial, cidade de Alfenas, MG, CEP 37.135-516.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da Sociedade é o comércio varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade poderá abrir filiais sempre que seja necessário e oportuno para o desenvolvimento empresarial.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial com as seguintes características:

a) Filial 1 – Endereço: Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa– SP- CEP: 13.385-100.

Parágrafo Segundo

O objeto social da Filial 1 é o comércio varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro

Em caso de extinção da Sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas integralizadas.

Parágrafo Segundo

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e nas obrigações patrimoniais do “de cujus” ou interditado, podendo estes optar pela cessão de suas quotas, observando-se, no caso, o valor e as condições previstas neste instrumento.



000556

ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000,00 seis milhões de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro a seguir, estando assim distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	Quotas (%)
Magali Aparecida Esteves Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Natanael Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Matheus Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
Lucas Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
TOTAIS	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro

Segundo remissão determinada pelos artigos 997 aos 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo

As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social, sem a concordância de todos os sócios. Essa vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de Reservas Livres, na proporção de suas quotas partes.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Parágrafo Primeiro

Quando, porém, o aumento em que trata esta Cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terá este o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua quota parte no Capital Social.

Parágrafo Segundo

Não exercendo quaisquer dos sócios este direito, a parte que lhe caberia no aumento de capital será distribuída ao outro sócio, preferencialmente na mesma proporção de suas quotas.

Parágrafo Terceiro

Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência, por parte do sócio remanescente, poderão por totalidade de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de quotas a terceiros.

Parágrafo Quarto

A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital, nos termos do que dispõe a presente Cláusula e seus Parágrafos, será sempre tomada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Único

O sócio adquirente deverá declarar-se ciente, concordar, atender e obedecer as disposições deste Contrato Social e suas alterações, bem como, às demais normas internas da sociedade, especialmente seu Regimento Interno, sob pena de não ser aceito na sociedade.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da Sociedade serão exercidas pelos seguintes sócios: Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira e poderá ser em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

Parágrafo Primeiro

A alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis somente poderá ser efetivada mediante a aprovação dos sócios, representando 2/3 (dois terços) do capital social

Parágrafo Segundo

O Administrador ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um “quantum” remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de Pró-Labore. Os valores serão, previamente, discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo todavia, ser reduzido ou extinto por unanimidade de votos, a serem fixados nos termos deste Contrato Social e da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos do Administrador, de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos cambiais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade técnica do estabelecimento é da sócia farmacêutica, **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, inscrita no CRF-MG sob nº 11.577, que presta assistência técnica ao estabelecimento, conforme legislação em vigor;

Parágrafo Quinto

Os administradores, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício Fiscal, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social ou por qualquer dos Administradores a que se refere à cláusula 10ª.

Parágrafo Primeiro

As deliberações sociais obedecerão às disposições estabelecidas neste Cláusula, ficando estabelecido que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo

A Sociedade poderá ter seu objetivo social alterado, o seu Capital Social aumentado ou reduzido, ter sua natureza jurídica transformada, envolver-se ou ser objeto de operações de cisão, de fusão e de incorporação.

Parágrafo Terceiro

Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes às reuniões, salvo aquelas que necessitem de quórum qualificado, conforme a lei ou este contrato social; e, qualquer alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social poderá ser levada a registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanço patrimonial e a demonstração do resultado do período.

Parágrafo Primeiro

Em até 4 (quatro) meses seguintes ao final de cada exercício social, sócios representando a maioria do capital social tomarão as contas dos administradores e decidirão sobre sua aprovação destinação dos lucros.

Parágrafo Segundo

A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas dos Administradores.



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Parágrafo Terceiro

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Parágrafo Quarto

A Sociedade poderá, por decisão dos sócios representando à maioria do capital social, respeitada a legislação do imposto de renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período-base encerrado, bem como levantar balanços intermediários e distribuir o resultado mensal, apurado trimestral e anual.

Parágrafo Quinto

Por decisão tomada por todos os Sócios, representando 90% (noventa por cento) do capital social, os resultados da Sociedade poderão ser distribuídos aos Sócios, desproporcionalmente a suas respectivas participações no capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FALÊNCIA, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA MORTE

As hipóteses de falência, de retirada, exclusão e morte dos sócios, bem como o cálculo das participações em tais casos serão regidas pelas seguintes normas:

Parágrafo Primeiro

Em caso de falência, retirada e exclusão de sócios, a apuração de seus respectivos haveres será efetuada com base no "Patrimônio Líquido" da Sociedade apurado, conforme "Balanço Especial" a ser levantado pela Sociedade com base no mês anterior ao evento, não considerando quaisquer bens intangíveis.

Parágrafo Segundo

Em caso de morte de qualquer dos sócios a apuração de seus haveres será feita com base no valor patrimonial líquido da Sociedade, segundo "Balanço Social" (balancete especialmente levantado para este fim) a ser levantado na data do evento considerando o mês anterior a este. Os valores assim encontrados serão pagos em até 60 (sessenta) prestações, iguais, mensais e sucessivas, com juros de 6,00% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro

A Sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DA DISSOLUÇÃO

Em caso de liquidação ou de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral de Sócios indicará o liquidante, por 80% (oitenta por cento) do capital social, para esse fim. Nesta hipóteses, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das



ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM OU MAIS SÓCIOS

Além das hipóteses permitidas na legislação, poderá (ão) ser excluído(s) da sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/5 (três quintos) do capital social, o sócio:

- I – cuja falência ou insolvência civil for decretada,
- II – que cometer grave violação dos deveres de sócio,
- III – que praticar delito ético profissional grave, ou;
- IV – por justa causa.

Parágrafo Primeiro

Considera-se grave violação dos deveres do sócio a infração ou falta de cumprimento dos deveres de sócio, nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo

A exclusão de sócio será realizada mediante alteração contratual, contendo assinatura de pelo menos 3/5 do capital social e seus haveres serão apurados e pagos conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam ajustados que esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade.

Parágrafo Primeiro

Os Sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente de que, caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Segundo

Os Administradores da Sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Terceiro

Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



**ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8**

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de concussão, de peculato, ou ainda, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Quarto

Fica estabelecido, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Alfenas, 12 de Dezembro de 2018.

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

NATANAEL PEREIRA

(assinado digitalmente)

LUCAS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

MATHEUS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

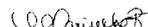


ALFALAGOS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.100-5	J193299716626	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA , de nire 3120654643-8 e protocolado sob o número 19/015.100-5 em 04/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7143249, em 18/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7143249 em 18/01/2019 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 190151005 - 04/01/2019. Autenticação: 9F361F60F79FE48FCA1A234DE15CDA87D199042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/015.100-5 e o código de segurança 2UCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:58:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:13 (hora local)**.

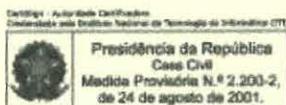
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009090774-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a4415013b4dd3be63b7994a026129a9c1619205da514e83f869515c782a328d3c5e0f40c4449836e24d95e49f3aabf2a9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CEPHING SIMPSON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.112.771 DATA DE EXPIRACAO 29/09/2011

SERIE NATANAEL PEREIRA

ENDOCAS MANOEL PEREIRA NETO GENOVEVA ANA PEREIRA

NATURALIDADE CAMPO DO MEIO-MG DATA DE NASCIMENTO 25/12/1964

END. GERAL CAS. LV-BAUX14 FL-5 ALFENAS-MG

CPF 502690546-34

P11-1233 LETICIA ALESSI RACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/93

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cargo CNJ N.876-4

Av. Presidente Dutra, 100 - Bairro: São Antônio - CEP: 32070-000 - Belo Horizonte - MG - Insc. Estadual: 18.833.000-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º do V.P.R. nº 41 e 62 da Lei Federal (6.093/64) e Art. 5º do Art. 2º da Lei Complementar nº 72/73, o presente documento eletrônico foi autenticado com o código único de autenticação de acordo com o sistema em vigor.

Cod. Autenticação: 23300605201009120143-1; Data: 06/06/2020 10:22:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKAG8707-M2AL

Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Validar Assinatura em: <https://secedigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:57:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513736

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:31 (hora local)**.

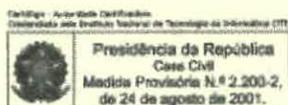
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009120143-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a750f15a09b1342d9bf9178553e19c13a619205da514e83f869515c782a328d3c02d490ce08921c16eefe532e14cdee66



000571 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 17:26:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1419857

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 17:08:56 (hora local)**.

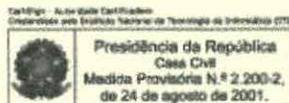
¹**Código de Autenticação Digital:** 23301912191708300783-1

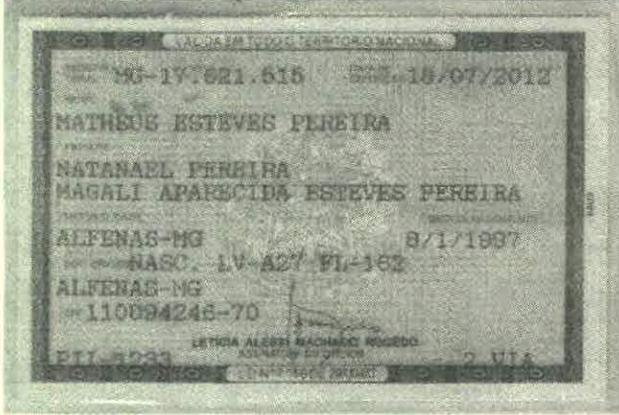
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc8cb363a5714c9e9ff7ef7b1d38ac89778619205da514e83f869515c782a328d3ce2d628ff371caabd131db228bd9b66c3





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 875.6
Avenida João Pinheiro, 111 - Centro - 31.050-000 - Belo Horizonte, MG

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.934/86 e Art. 4º Inc. XII do Decreto nº 22.643/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 20.024/05, o(a) abaixo assinado(a) declara a veracidade e a autenticidade do documento aqui transcrito e assinado em sua totalidade e conteúdo.

Cód. Autenticação: 23301912191708290637-1; Data: 19/12/2019 17:08:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO66572-RJWC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wiliam Azevedo Bastos
Tutor

Confirme os dados do ato em: <https://esbojodigital.fjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 17:27:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1419856

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 17:08:55 (hora local)**.

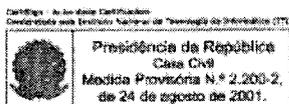
¹**Código de Autenticação Digital:** 23301912191708290637-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc87275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25619205da514e83f869515c782a328d3c31fcb074fec79f7efb8b39be564ddeb



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa ALFALAGOS LTDA

CNPJ 05.194.502/0001-14 **Autorização** 8.09.822-3

Produto Máscara Tripla Descartável com elástico

Modelo Produto Médico

Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

Tipo de Arquivo Arquivos Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico Mascaras

Registro 80982230002

Processo 25351.211893/2020-10

Fabricante Legal

- FABRICANTE: DONGGUAN GLORystAR LASER TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

Classificação de Risco I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ALFALAGOS LTDA

CNPJ

05.194.502/0001-14

Endereço Completo

Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700 - Distrito Industrial CEP: 37.135-516 - ALFENAS/MG

Telefone

(35) 3701-0450

Responsável Técnico

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Responsável Legal

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.11.460-1

Data do Cadastro

01/09/2014

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.492033/2014-42

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



000578

EMPRESA: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 1.584, SALA 402
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95960000 - ENCANTADORS
 CNPJ: 21.774.568/0001-30
 PROCESSO: 25351.486043/2016-01 AUTORIZ/MS: 1.16104.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 23/24 S/Nº GALPÃO 02
 BAIRRO: ITAPEOCU CEP: 68795000 - BENEVIDES/PA
 CNPJ: 04.894.316/0342-84
 PROCESSO: 25351.544168/2016-02 AUTORIZ/MS: 1.16112.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALTO MIUDESAS COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA 9 Nº 34 LOTE 11 QUADRA II LOT RE-SIDENCIAL PEDRO BORGES
 BAIRRO: CEP - ARAGUAÍANA/TO
 CNPJ: 06.14.877/0004-85
 PROCESSO: 25351.536419/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16100.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
 ENDEREÇO: ALAMEDA DA ESPATODIAS 452 QD R2 LT 04
 BAIRRO: ST RECR MAN BERN SAYAO CEP: 74681220 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 25.211.499/0001-07
 PROCESSO: 25351.555672/2016-06 AUTORIZ/MS: 1.16122.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
 ENDEREÇO: STRC SUL TR 04 CONJUNTO A LOTE 04 E 05
 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225541 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 44.914.992/0020-09
 PROCESSO: 25351.536307/2016-06 AUTORIZ/MS: 1.16125.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SPEED BOYS EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PAULO I Nº 1776
 BAIRRO: JARDIM SANTA BARBARA CEP: 06817000 - EMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 01.358.810/0001-64
 PROCESSO: 25351.544507/2016-06 AUTORIZ/MS: 1.16117.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA 103 LOTES 14, 15 E 16 S/N ROD ICO A IGUAU
 BAIRRO: CONJUNTO GAMA CEP: 63430000 - ICÓ/CE
 CNPJ: 10.495.121/0001-05
 PROCESSO: 25351.566222/2016-06 AUTORIZ/MS: 1.16123.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME
 ENDEREÇO: RUA EVARISTO BOUCINHA, NÚMERO 95, SJ I
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28860000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 21.777.287/0001-30
 PROCESSO: 25351.568728/2016-07 AUTORIZ/MS: 1.16129.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ENTREGA FÁCIL EXPRESS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BAJERSKI, 260
 BAIRRO: ABRANCHES CEP: 80220320 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 03.551.725/0002-47
 PROCESSO: 25351.538338/2016-08 AUTORIZ/MS: 1.16111.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. DULCE DINIZ Nº 171
 BAIRRO: LUZIA CEP: 49045440 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 14.261.377/0001-09
 PROCESSO: 25351.654731/2016-08 AUTORIZ/MS: 1.16127.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P G LIMA COM ME
 ENDEREÇO: TV DOUTOR LAURO SODRÉ, Nº 1050, ANDAR 1 SALA 1
 BAIRRO: PIRAPORA CEP: 68740030 - CASTANHAL/PA
 CNPJ: 23.493.764/0001-61
 PROCESSO: 25351.536146/2016-08 AUTORIZ/MS: 1.16101.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TD & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA GARIBALDI Nº 366
 BAIRRO: SULBRASILEIRO CEP: 95520000 - OSÓRIO/RS
 CNPJ: 10.696.932/0001-74
 PROCESSO: 25351.537870/2016-09 AUTORIZ/MS: 1.16106.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M T PORTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTINO NERY 2389
 BAIRRO: CHAPADA CEP: 69050001 - MANAUS/AM
 CNPJ: 05.750.635/0001-20
 PROCESSO: 25351.563223/2016-86 AUTORIZ/MS: 1.16120.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JANIO SANTOS DE BRITO
 ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 221, LOTE 44
 BAIRRO: CIA I CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA
 CNPJ: 21.081.314/0001-36
 PROCESSO: 25351.201550/2016-95 AUTORIZ/MS: 1.16096.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

ANEXO

EMPRESA: R.V. IMOLA TRANSPORTES F LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 153 S/Nº, KM 5,5, GALPÃO 08, MÓDULOS 3/4, COND. LOG. GOIÂNIA BUSINESS PARK
 BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 74675090 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 05.366.444/0013-00
 PROCESSO: 25351.603281/2015-10 AUTORIZ/MS: 1.14667.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A
 ENDEREÇO: RUA ALDO DE MELO FREIRE, Nº 1675 A
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59082030 - NATAL/RN
 CNPJ: 07.189.259/0001-71
 PROCESSO: 25351.441301/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.10977.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DLM TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARVALHO, 860
 BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE CEP: 94960567 - CACHOEIRINHA/RS
 CNPJ: 91.133.306/0001-71
 PROCESSO: 25351.031669/2012-15 AUTORIZ/MS: 1.23061.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MACEIO S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZÔNIA
 BAIRRO: ÁGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 18.606.861/0001-83
 PROCESSO: 25351.629617/2013-31 AUTORIZ/MS: 1.23562.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
 ENDEREÇO: RUA NORMA DE ARAÚJO BATISTA Nº 951, SALA C
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58082260 - JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 45.453.214/0036-81
 PROCESSO: 25351.617050/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.12278.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOS FRANCESES, N.º 13
 BAIRRO: TRIRICAL CEP: 65055085 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 01.072.835/0005-43
 PROCESSO: 25351.306469/2013-39 AUTORIZ/MS: 1.23411.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CONFIANÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JURACY MAGALHÃES, 1137
 BAIRRO: PONTO CENTRAL CEP: 44073115 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 08.561.881/0001-21
 PROCESSO: 25351.099292/2016-40 AUTORIZ/MS: 1.15526.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 37135516 - ALFENAS/MG
 CNPJ: 05.194.502/0001-14
 PROCESSO: 25351.492033/2014-42 AUTORIZ/MS: 1.11460.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROFARMA SPECIALTY S.A
 ENDEREÇO: Rua José osvaldo darwich Nº239 Quadra 02 Lote 10
 BAIRRO: Cívica I CEP: 29168020 - FERRA/ES
 CNPJ: 81.887.838/0007-36
 PROCESSO: 25351.422588/2012-53 AUTORIZ/MS: 1.23165.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Line Express Transportes e Distribuição Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Max Teixeira, nº 712
 BAIRRO: Flores CEP: 69058415 - MANAUS/AM
 CNPJ: 07.117.576/0007-78
 PROCESSO: 25351.048666/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.01440.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: S S TRANSPORTES E LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV V 8 S/N QUADRA 320 LOTE 33
 BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ CEP: 74937630 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 09.461.008/0003-91
 PROCESSO: 25351.007251/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.13359.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMAR LOGISTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV CALDAS JUNIOR N 934 PAVMTO PARTE SUPERIOR
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 99714050 - ERECHIM/RS
 CNPJ: 20.275.520/0001-14
 PROCESSO: 25351.372301/2015-68 AUTORIZ/MS: 1.14237.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ALFALAGOS LTDA

CNPJ

05.194.502/0001-14

Endereço Completo

Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700 - Distrito Industrial CEP: 37.135-516 - ALFENAS/MG

Telefone

(35) 3701-0450

Responsável Técnico

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Responsável Legal

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05.534-6

Data do Cadastro

28/03/2003

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.222583/2002-49

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



000581

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ENTREGA FÁCIL EXPRESS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BAIERSKI, 260
BAIRRO: ABRANCHES CEP: 80220320 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.551.725/0002-47
PROCESSO: 25351.535963/2016-09 AUTORIZAÇÃO:
PX33H43M7369 (8.14486.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUANTUM INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA EUGENIO DE TOLEDO RODOVALHO, 19
BAIRRO: JARDIM PORTO REAL 2 CEP: 13485400 - LIMPEIRA/SP
CNPJ: 21.792.188/0001-28
PROCESSO: 25351.559119/2016-09 AUTORIZAÇÃO:
YV31M93H087H (8.14499.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROSEFUR BRASILEIRA TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ENDEREÇO: RUA CLIMACO BARBOSA, 600
BAIRRO: CUMBUCI CEP: 01523000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.428.731/0006-24
PROCESSO: 25351.019167/2016-95 AUTORIZAÇÃO:
G9Y251M0761 (8.14519.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MD DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ANDRAUS GASSANI Nº 4256 - MÓDULO J
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 38402324 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 24.630.578/0001-90
PROCESSO: 25351.544509/2016-01 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: SPEED BOYS EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PAULO I Nº 1776
BAIRRO: JARDIM SANTA BARBARA CEP: 06817000 - IMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 01.358.518/0001-64
PROCESSO: 25351.544500/2016-03 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: EXPRESSO FIEL LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA MAUES, Nº 151
BAIRRO: JARDIM BOM CLIMA CEP: 07196130 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 13.762.882/0001-74
PROCESSO: 25351.544473/2016-03 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: ORTHOSHOP COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA SEVERINA MOURA, 110
BAIRRO: TORRE CEP: 58040 77 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 03.963.517/0001-03
PROCESSO: 25351.517563/2016-06 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: SIGA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 140
BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 07.072.129/0001-54
PROCESSO: 25351.544096/2016-06 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: FRANCISMAR GOMES DO NASCIMENTO - EPP
ENDEREÇO: RUA TABAJARAS, 491
BAIRRO: JARDIM S FRANCISCO CEP: 13456106 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
CNPJ: 23.463.815/0001-02
PROCESSO: 25351.538732/2016-07 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ Nº 2.102
BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83325360 - PINHAIS/PR
CNPJ: 05.671.160/0001-86
PROCESSO: 25351.514598/2016-07 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: ALAMEDA DA ESPATODIAS 452 QD R2 LT 04
BAIRRO: ST RECR MAN BERN SAYAO CEP: 74681220 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 25.211.499/0001-07
PROCESSO: 25351.535667/2016-07 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: QNQ INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
ENDEREÇO: R PROFESSOR RÔMULO PROENÇA S/N BL C GAL 3 SL I
BAIRRO: PICI CEP: 60440552 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 10.791.923/0001-62
PROCESSO: 25351.548376/2016-07 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA DA UVA Nº 4709 BARRACA H
BAIRRO: ARRUDA CEP: 83401520 - COLOMBO/PR
CNPJ: 10.972.948/0001-62
PROCESSO: 25351.531865/2016-07 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MACAUBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV NAZARE 1302
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04262200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.123.212/0001-24
PROCESSO: 25351.559684/2016-08 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 020 KM 2.5 CHACARA 05 GALPAO 04
BAIRRO: REGIÃO DOS LAGOS (SOBRADINHO) CEP: 73251902 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 10.972.196/0001-44
PROCESSO: 25351.479975/2016-08 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: SANEANTES LAVEBRIL SUPER CLORO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA HELOISA PACHECO DE LIMA Nº 214 LOTE 9 QD 22 - GALPAO
BAIRRO: JARDIM MERITI CEP: 25555460 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 09.156.616/0001-20
PROCESSO: 25351.554097/2016-09 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: CIRCULARE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO DE ALENCAR, 510
BAIRRO: BETOLÂNDIA CEP: 63036200 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 14.672.650/0001-98
PROCESSO: 25351.249833/2016-21 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

TOTAL DE EMPRESAS : 109

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

ANEXO

EMPRESA: VULTEC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CANA VERDE, 110 GALPÃO 192
BAIRRO: JARDIM SILVESTRE CEP: 08584420 - ITAQUAQUECETUBA/SP
CNPJ: 19.650.434/0001-65
PROCESSO: 25351.338836/2016-00 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AKOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CICAROLLI Nº 120
BAIRRO: VÁRZEA GRANDE CEP: 95670000 - GRAMADO/RS
CNPJ: 13.134.273/0001-70
PROCESSO: 25351.788663/2014-13 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: J.M.C. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ARNALDO DOMINGOS MOTA 180 E 200
BAIRRO: EL DORADO CEP: 12238572 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 18.966.338/0001-68
PROCESSO: 25351.462418/2014-19 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EUROPRESTÍGIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA
ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1663, 6º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 01452001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.662.449/0001-31
PROCESSO: 25351.469471/2014-21 AUTORIZAÇÃO:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FEDRIGO & FEDRIGO LTDA
ENDEREÇO: RUA CONDOR Nº 506
BAIRRO: VILA CASCATÁ CEP: 86701472 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 12.607.876/0001-80



PROCESSO: 25351.352154/2012-41 AUTORIZ/MS: 2.06462.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INNIX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: R. MAMORE, Nº 564 PISO 1
 BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 01128020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 20.124.126/0001-85
 PROCESSO: 25351.464953/2015-50 AUTORIZ/MS: 2.08227.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA CHAMPION LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ARIABU, 160
 BAIRRO: CIDADE DÚTRA CEP: 04806010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 66.559.436/0001-23
 PROCESSO: 25351.272211/2016-51 AUTORIZ/MS: 2.08923.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MACEIO S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZÔNIA
 BAIRRO: ÁGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 18.606.861/0001-83
 PROCESSO: 25351.630022/2013-54 AUTORIZ/MS: 2.07167.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A
 ENDEREÇO: RUA ALDO DE MELO FREIRE, Nº 1675 A
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59082030 - NATAL/RN
 CNPJ: 07.189.259/0001-71
 PROCESSO: 25351.157128/2014-69 AUTORIZ/MS: 2.07341.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 09, S/N, QD 66A, LOTE 7
 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74911080 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 12.407.590/0001-50
 PROCESSO: 25351.705338/2011-81 AUTORIZ/MS: 2.06186.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO STECCA, N.º 895
 BAIRRO: IPORANGA CEP: 18087149 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 05.962.921/0001-59
 PROCESSO: 25351.171094/2004-83 AUTORIZ/MS: 2.03835.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TAYU QUÍMICA EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA JULIETTE WALDRICH Nº 530, GALPÃO 01
 BAIRRO: ENCANO CEP: 89130000 - INDIAIAL/SC
 CNPJ: 97.493.407/0001-30
 PROCESSO: 25351.193084/2012-93 AUTORIZ/MS: 2.06716.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
 ENDEREÇO: RUA 03, Nº 975, LOTES 5/7/8
 BAIRRO: SETOR MORAIS CEP: 74620380 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 26.921.908/0001-21
 PROCESSO: 25351.641346/2007-98 AUTORIZ/MS: 2.04633.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GO-UP A TECNOLOGIA COSMÉTICA EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RUA ALCANTARA 634
 BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CEP: 02110010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.438.052/0001-70
 PROCESSO: 25000.020622/98-35 AUTORIZ/MS: 2.02684.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: ROBERTO THOMAZ FILHO - EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 180
 BAIRRO: JARDIM BOA VISTA CEP: 86039090 - LONDRI-NA/PR
 CNPJ: 82.284.563/0001-13
 PROCESSO: 25351.391991/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.10762.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARESSE PHARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARGINAL 1 A RODOVIA DOM PEDRO I Nº 1081
 BAIRRO: CONTENDAS CEP: 13273902 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 07.670.111/0001-54
 PROCESSO: 25351.335382/2016-31 AUTORIZ/MS: 1.15819.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: COMAR LOGISTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV CALDAS JUNIOR N 934 PAVMTO PARTE SUPERIOR
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 99714050 - ERECHIM/RS
 CNPJ: 20.275.520/0001-14
 PROCESSO: 25351.188331/2015-41 AUTORIZ/MS: 1.13846.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA PERSEU DANTAS, Nº 425
 BAIRRO: VELAME CEP: 58420450 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 10.806.118/0001-65
 PROCESSO: 25351.035184/2010-43 AUTORIZ/MS: 1.08189.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, Nº 7.500
 BAIRRO: JARDIM MANOEL PENNA CEP: 14098515 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 52.202.744/0001-92
 PROCESSO: 25351.171221/2004-44 AUTORIZ/MS: 1.05949.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MACEIO S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZÔNIA
 BAIRRO: ÁGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 18.606.861/0001-83
 PROCESSO: 25351.629608/2013-48 AUTORIZ/MS: 1.09864.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO, Nº 1.700
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37135516 - ALFENAS/MG
 CNPJ: 05.194.502/0001-14
 PROCESSO: 25351.222583/2002-49 AUTORIZ/MS: 1.05534.6
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

 EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 09, S/N, QD 66A, LOTE 7
 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74911080 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 12.407.590/0001-50
 PROCESSO: 25351.705372/2011-50 AUTORIZ/MS: 1.09084.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ADAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, SN Q 47 LOTE 07 GALPÃO 01
 BAIRRO: RETIRO DO BOSQUE CEP: 74990725 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 19.891.676/0001-40
 PROCESSO: 25351.112220/2015-52 AUTORIZ/MS: 1.13614.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DLM TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARVALHO, 860
 BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE CEP: 94960567 - CACHOEIRINHA/RS
 CNPJ: 91.133.306/0001-71
 PROCESSO: 25351.157552/2009-58 AUTORIZ/MS: 1.07864.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM MAURÍCIO CARDOSO FILHO Nº 747
 BAIRRO: COROA DO MEIO CEP: 49035750 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 06.886.136/0001-27
 PROCESSO: 25351.145480/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.09183.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A
 ENDEREÇO: RUA ALDO DE MELO FREIRE, Nº 1675 A
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59082030 - NATAL/RN
 CNPJ: 07.189.259/0001-71
 PROCESSO: 25351.427768/2014-61 AUTORIZ/MS: 1.10976.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIONATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV DR. MODESTO JOSE MOREIRA JUNIOR 34-95
 BAIRRO: PORTAL CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
 CNPJ: 11.433.344/0001-00
 PROCESSO: 25351.479992/2010-73 AUTORIZ/MS: 1.08499.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PRODS. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 408
 BAIRRO: MONSERRAT CEP: 90450070 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 91.481.432/0001-17
 PROCESSO: 25351.012746/00-62 AUTORIZ/MS: 1.04863.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROFARMA SPECIALTY S A
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ OSWALDO DARWICH Nº 239 QUADRA 02 LOTE 10
 BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168020 - SERRA/ES
 CNPJ: 81.887.838/0007-36
 PROCESSO: 25351.473380/2014-01 AUTORIZ/MS: 97X4H7MM066Y (8.11407.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GILMAR CHIZZOLINI - ME
 ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 235
 BAIRRO: PQ DOS IPES 1 (POLVILHO) CEP: 07791655 - CAJAMAR/SP
 CNPJ: 25.067.657/0001-05
 PROCESSO: 25351.449063/2016-03 AUTORIZ/MS: LL61XL489X47 (8.14342.1)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ALFALAGOS LTDA

CNPJ

05.194.502/0001-14

Endereço Completo

Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700 - Distrito Industrial CEP: 37.135-516 - ALFENAS/MG

Telefone

(35) 3701-0450

Responsável Técnico

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Responsável Legal

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.09.822-3 (K9W427072MY4)

Data do Cadastro

14/10/2013

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.368189/2013-93

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.286, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: solar business comercio de produtos naturais - eireli
ENDEREÇO: av. Anita Garibaldi, 850 sala 811 a
BAIRRO: cabral CEP: 80540400 - CURITIBA/PR
CNPJ: 25.355.024/0001-94
PROCESSO: 25351.040203/2018-17 AUTORIZ/MS: 2.09930.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: CIRURGICA BASE DE APOIO LTDA - ME
ENDEREÇO: PAULINO VAZ DA SILVA, 698
BAIRRO: CENTRO CEP: 83900000 - SÃO MATEUS DO
SUL/PR
CNPJ: 08.726.264/0001-39
PROCESSO: 25351.080592/2018-13 AUTORIZ/MS: 1.17609.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: all matmed ltda
ENDEREÇO: rua doutor albino magalhaes, 173
BAIRRO: farol CEP: 57050080 - MACEIO/AL
CNPJ: 16.780.586/0001-94
PROCESSO: 25351.186114/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.17599.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI
ENDEREÇO: AV. ITAIGARA, Nº 1915 - LOTE CIDADE NOVA
BAIRRO: BARBOSA SANTOS CEP: 48970000 - SENHOR DO
BONFIM/BA
CNPJ: 06.106.401/0001-07
PROCESSO: 25351.199279/2018-58 AUTORIZ/MS: 1.17600.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 165 - SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 05.077.346/0001-01
PROCESSO: 25351.199141/2018-59 AUTORIZ/MS: 1.17597.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 -
GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194266/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17601.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DIOTA CONFECÇÕES LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua buenos aires 96 galpão fundos
BAIRRO: tapajós CEP: 89130000 - INDIAIAL/SC
CNPJ: 09.154.019/0001-67
PROCESSO: 25351.196624/2018-00 AUTORIZ/MS:
P358L06576MM (8.16468.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: cirurgica norte brasil produtos hospitalares ltda-me
ENDEREÇO: rua duque de caxias n 470 -a
BAIRRO: santa rita CEP: 39400418 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 18.929.297/0001-30
PROCESSO: 25351.199209/2018-08 AUTORIZ/MS: 731160252L60
(8.16463.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 -
GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194266/2018-12 AUTORIZ/MS:
H9M3257WMH23 (8.16470.5)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: gillete rodrigues de oliveira me
ENDEREÇO: av presidente castelo branco 553
BAIRRO: coeater CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP
CNPJ: 26.758.004/0001-27
PROCESSO: 25351.199188/2018-12 AUTORIZ/MS: 65812551M75L
(8.16465.9)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: CSN BAHIA SERVICE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MONSTANS, N 713
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 45602171 - ITABUNA/BA
CNPJ: 17.032.140/0001-44
PROCESSO: 25351.199623/2018-17 AUTORIZ/MS:
PY7M7XX909W8 (8.16461.4)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI
ENDEREÇO: AV. ITAIGARA, Nº 1915 - LOTE CIDADE NOVA
BAIRRO: BARBOSA SANTOS CEP: 48970000 - SENHOR DO
BONFIM/BA
CNPJ: 06.106.401/0001-07
PROCESSO: 25351.199290/2018-18 AUTORIZ/MS:
KY85LYLWXXL (8.16467.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Alphacommerce Comercio de Produtos Ópticos Eireli
ENDEREÇO: Qs 03 EPTC LOTE 3/5/7/9 SALAS 914 E 916
BAIRRO: TAGUATINGA SUL CEP: 71907360 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.323.963/0001-04
PROCESSO: 25351.027891/2018-20 AUTORIZ/MS:
4631Y3MY8256 (8.16471.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: all matmed ltda
ENDEREÇO: rua doutor albino magalhaes, 173
BAIRRO: farol CEP: 57050080 - MACEIO/AL
CNPJ: 16.780.586/0001-94
PROCESSO: 25351.186144/2018-22 AUTORIZ/MS:
P34MHY8024M1 (8.16466.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COREMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARTINS, 121, SALA 203
BAIRRO: CENTRO CEP: 92010170 - CANOAS/RS
CNPJ: 09.171.488/0001-94
PROCESSO: 25351.199612/2018-29 AUTORIZ/MS: P75884762LRL
(8.16462.8)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: BEMMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 64
BAIRRO: TAMBIA CEP: 58020500 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 27.938.961.0001-06
PROCESSO: 25351.031552/2018-48 AUTORIZ MS:
96918YW0XX68 (8.16464.5)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTOPAR ORTOPEDIA PARAIBANA LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 1042
BAIRRO: TORRE CEP: 58040340 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 09.303.967/0001-17
PROCESSO: 25351.197153/2018-49 AUTORIZ MS:
P6785XM3536H (8.16469.3)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI
ENDEREÇO: AV. ITAIGARA, Nº 1915 - LOTE CIDADE NOVA
BAIRRO: BARBOSA SANTOS CEP: 48970000 - SENHOR DO
BONFIM/BA
CNPJ: 06.106.401/0001-07
PROCESSO: 25351.199304/2018-01 AUTORIZ/MS: 3.07960.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SCHREIBER LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, 115, SALA 02
BAIRRO: BUDAG CEP: 89165487 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 10.349.430/0001-77
PROCESSO: 25351.199589/2018-72 AUTORIZ/MS: 3.07958.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 165 - SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 05.077.346/0001-01
PROCESSO: 25351.199139/2018-80 AUTORIZ/MS: 3.07959.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.287, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: PANALPINA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO Nº
85, 12º ANDAR, CONJUNTOS 121 E 122
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576010 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 49.728.108/0001-94
PROCESSO: 25351.491220/2013-03 AUTORIZ/MS: 2.07019.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PROTUGAL, 5201
BAIRRO: ZONA L-A CEP: 87504530 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 28.289.799/0001-05
PROCESSO: 25351.559822/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09762.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA ME

000580



DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANGIOMEDIC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME
ENDERECO: AV AYRTON SENNA DA SILVA 830 SALA 1303 F 1304 - edif. Garcia Pedrali
BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO CEP: 86050460 - LONDRINA/PR
CNPJ: 21.285.266/0001-06
PROCESSO: 25351.292100/2015-17
AUTORIZ/MS: W5318WLYXH80 (8.12114.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TOLKEN MEDICAL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDERECO: RUA GERALDO MARCOLINI, Nº 863
BAIRRO: VILA RADAELI CEP: 37950000 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO/MG
CNPJ: 28.261.462/0001-81
PROCESSO: 25351.683616/2017-18
AUTORIZ/MS: 4W9176225324 (8.16019.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Clean Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
ENDERECO: Rua Adelino da Fontoura, 543
BAIRRO: Jardim Jabaquara CEP: 04383050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.957.593/0001-03
PROCESSO: 25351.484186/2012-18
AUTORIZ/MS: 60HX51817X84 (8.09099.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOCARE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
ENDERECO: RUA ORLANDO MOTTA, 150 GALPÃO 07 PARTE E QDR C
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 03.676.480/0001-01
PROCESSO: 25351.201601/2011-19
AUTORIZ/MS: U75384MM560Y (8.07661.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AV FRANCISCO MATARAZZO 1752 SALA 502 SALA 503
BAIRRO: AGUA BRANCA CEP: 05001200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.967.408/0001-98
PROCESSO: 25351.200956/2002-21
AUTORIZ/MS: K48469096LLY (8.01175.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BR GLOVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA Nº 155, ANDAR 11, SALA 1.109
BAIRRO: CENTRO CEP: 88301030 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 27.404.036/0001-97
PROCESSO: 25351.558809/2017-23
AUTORIZ/MS: L1814YM75L9L (8.15696.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5565
BAIRRO: ZONA III CEP: 87502070 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 03.407.436/0001-98
PROCESSO: 25023.120437/2006-25
AUTORIZ/MS: K91330W56LW2 (8.03637.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: Avenida Tancredo Neves, 3010 A
BAIRRO: Zeanias CEP: 35300576 - CARATINGA/MG
CNPJ: 12.576.098/0001-09
PROCESSO: 25351.169698/2011-34
AUTORIZ/MS: P07WXY91YHL9 (8.07613.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TK MEDICAL BRASIL EIRELI - ME
ENDERECO: Rua das Orquídeas nº 737, Sala 714, Torre Business
BAIRRO: Jardim Pompeia CEP: 13345040 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 25.107.893/0001-08
PROCESSO: 25351.735753/2017-37
AUTORIZ/MS: 5Y61W03HLX71 (8.16108.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OSTEO COMPANY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA JOAO PASQUALIN 99
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES CEP: 14090420 - RIBEIRÃO PRITO/SP
CNPJ: 11.562.601/0001-04
PROCESSO: 25351.234453/2010-51
AUTORIZ/MS: U48X9W028XLX (8.06383.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Eifa Medicamentos Ltda
ENDERECO: R PROJETADA, 106, LOTE D SALA 03 SITIO ATHAYDE PROP
BAIRRO: PRAIA DE JACARE CEP: 58310000 - CABEDELO/PB
CNPJ: 09.053.134/0002-26
PROCESSO: 25351.072253/2015-52
AUTORIZ/MS: PW386Y8Y2601 (8.11688.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ENDERECO: AVENIDA PROTUGAL, 5201
BAIRRO: ZONA I-A CEP: 87504530 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 28.289.799/0001-05
PROCESSO: 25351.559821/2017-55
AUTORIZ/MS: XW91W6WW9209 (8.15918.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SANTOS MENEZES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
ENDERECO: RUA MONTE ALEGRE Nº 135, SALÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 49680000 - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
CNPJ: 04.245.829/0001-05
PROCESSO: 25351.504214/2013-56
AUTORIZ/MS: ULYJ12M89XW1 (8.09995.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDERECO: QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 02 Q1 02 LOTE 14
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006540 - PALMAS/TO
CNPJ: 17.499.185/0001-23
PROCESSO: 25351.474087/2015-60
AUTORIZ/MS: PXHM4W5WVWHX (8.12532.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FAVORITA TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: R IPE AMARELO 110 quadra e lote 2
BAIRRO: LOTEAMENTO IND. VECCON ZETA CEP: 13178544 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 01.743.404/0009-95
PROCESSO: 25351.173727/2017-62
AUTORIZ/MS: P5919MXH3H6H (8.14949.9)
ATIVIDA

CNPJ: 09.333.102/0001-01
PROCESSO: 25351.089291/2009-64
AUTORIZ/MS: UY9X3R08517W (8.05301.8)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HEMISFERIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME
ENDERECO: R BERNARDO GUIMARAES, 20 SALA 601 E 602
BAIRRO: FUNCIONARIOS CEP: 30140080 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.331.368/0001-99
PROCESSO: 25351.520677/2017-67
AUTORIZ/MS: WY81W7497LX1 (8.15634.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

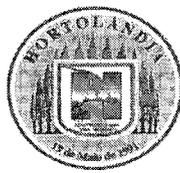
EMPRESA: BIOCOM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI EPP
ENDERECO: alameda terracota 185 sala 1009
BAIRRO: ceramica CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 24.845.502/0001-81
PROCESSO: 25351.419393/2016-84
AUTORIZ/MS: 896125W53L2 (8.14315.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: mundi equipamentos medicos, odontologicos e veterinarios eireli me
ENDERECO: Rua Mato Grosso, nº 667
BAIRRO: Ipiranga CEP: 14055360 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 20.371.330/0001-09
PROCESSO: 25351.313891/2016-92
AUTORIZ/MS: 78213H11Y1H46 (8.14114.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
ENDERECO: R OCTAVIO COLLI 2109
BAIRRO: CONJUNTO FLORESTA CEP: 87112600 - SARANDI/PR
CNPJ: 11.830.264/0001-99
PROCESSO: 25351.036296/2011-93
AUTORIZ/MS: K2LXH277LHH (8.07226.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA
ENDERECO: Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 37135516 - ALFENAS MG
CNPJ: 05.194.502/0001-14
PROCESSO: 25351.368189/2013-93
AUTORIZ/MS: K9W42707ZMY4 (8.09822.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Phadia Diagnósticos Ltda
ENDERECO: Avenida Portugal nº 1.100, Parte C-26, Subparte C-60
BAIRRO: Itaquí CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 04.930.429/0005-62
PROCESSO: 25351.574499/2017-94
AUTORIZ/MS: PW74874M27W1 (8.15773.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS



000587

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 4046/2020.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico n.º 44/2020

Edital n.º 54/2020

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgica

Recorrentes: TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de medicamentos e Correlatos EIRELI.

Recorrida: Sátira I. Souza Lima - Pregoeira

I. Da síntese recursal:

Trata-se de recurso interposto tempestivamente pelas empresas “TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distri. De Medicamentos e Correlatos EIRELI”, com fundamento no artigo 4.º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como nas disposições contidas no item 16, do Edital nº 54/2020, que regula o Pregão Eletrônico n.º 44/2020.

Os recursos interpostos pelos licitantes “TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distri. De Medicamentos e Correlatos EIRELI”, pleiteiam, em síntese, desclassificação da empresa Alfalagos Ltda., uma vez que, segundo alegam, que não apresentou registro do produto no Ministério da Saúde.

Para tanto, a recorrente Maringá Hospitalar Distri. De Medicamentos e Correlatos EIRELI em sua razões recursais aponta que as empresas habilitadas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Alfalagos Ltda, Sirlene Aparecida Pereira da Silva ME, não possuem seu produto registrado na Anvisa e as empresas Dione Agnaldo Ribeiro e Luiz Fernando o ramo de atividade não é pertinente ao objeto licitado.

Contrarrazões recursais apresentadas pela empresa Alfalagos Ltda.

Eis a síntese do necessário.

II. Da tempestividade recursal

Preliminarmente, cumpre-se evidenciar a observância do recurso em análise quanto à tempestividade recursal, requisito intrínseco para o conhecimento do recurso.

As razões recursais foram protocolizada pelo sistema de pregão eletrônico obedece ao prazo do Edital.

Assim, considerando a tempestividade recursal, o recurso manejado mostra-se passível de ser conhecido e ter o seu mérito analisado.

III. Do mérito dos recursos:

Conforme compreensão das razões recursais, a recorrente Maringa Hospitalar Distri. De Medicamentos e Correlatos EIRELI, em suas razões, aponta que as empresa habilitadas são Alfalagos Ltda, Sirlene Aparecida Pereira da Silva ME, Dione Agnaldo Ribeiro e Luiz Fernando e todas estão com irregularidade em seus registro na Anvisa.

Quanto a irregularidade das empresas citadas desconheço da habilitação visto que somente a empresa a Alfalagos Ltda., foi habilitada.



000583

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Conforme compreensão das razões recursais, a recorrente TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI, em suas razões, aponta que a empresa habilitada Alfalagos Ltda. não comprovou que atende o descritivo do objeto solicitado.

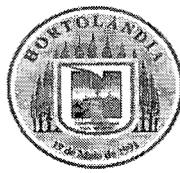
Quanto ao exposto pelas recorrentes de irregularidade da empresa habilitada pela não apresentação do Registro no Ministério da Saúde informo que no Edital não há exigência para apresentação de tal documento na etapa de habilitação.

A licitante Alfalagos Ltda. em suas contra-razões, que foi encaminhada tempestivamente, encaminhou a comprovação do registro do produto, onde demonstra que não há qualquer irregularidade no produto ofertado.

IV - Conclusão:

Diante dos fatos narrados acima e em atenção aos recursos interpostos pelas Recorrentes *TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringa Hospitalar Distri. De Medicamentos e Correlatos EIRELI*, bem como, em respeito aos princípios da Administração Pública e aos ditames que norteiam os procedimentos licitatórios, a Pregoeira opina, após a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, à autoridade superior competente, pela seguinte decisão:

Preliminarmente, CONHECER dos recursos formulados pelas empresas Recorrentes TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar, pela sua tempestividade, bem como as contra-razões apresentadas pela empresa *Alfalagos Ltda.* e no mérito, **negar provimento ao presente recurso**, mantendo a declaração de vencedora do certame à empresa Alfalagos Ltda.



000590

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da **negação de provimento ao recurso** da empresa recorrente.

A presente manifestação, assim, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que consta neste processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Desta feita, submeto o presente à autoridade superior para decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Hortolândia, 30 de julho de 2020.


Sátira I. Souza Lima
Pregoeira



000591

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 4046/2020.

Pregão Eletrônico nº. 44/2020

Edital n.º 54/2020

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgica.

Recorrentes: TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de medicamentos e Correlatos EIRELI.

Recorrida: Sátira I. Souza Lima - Pregoeira

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo n.º 4046/2020, bem como da Pregoeira, **decido CONHECER** do recurso formulado pelas Recorrentes TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de medicamentos e Correlatos EIRELI. pela sua tempestividade, porém, no mérito, **negar provimento** ao Recurso apresentado, **mantendo a empresa Alfagalos Ltda.** como vencedora do certame.

É como decido.

Hortolândia, 30 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

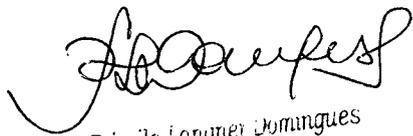
Do Protocolo geral

Para abertura de

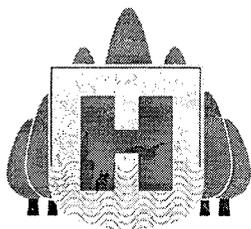
volumes.

Após favor retornar

Att.



Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000592

COTA FINAL DE ABERTURA DE VOLUME

PMH 4.046/2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS E MASCARAS
CIRÚRGICAS

Contém o presente processo, que recebeu o nº PMH 4.046/2.020 ,
(III) volumes, o último dos quais com (192) folhas, numeradas de (401)
a (592).

Hortolândia, 04 Agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00054/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia

Edital: 00054/2020

Data de início do recebimento das propostas: 03 de 07 de 2020 às 09:00

Data da Realização: 09 de 07 de 2020 às 09:00

Local: **www.bbmnet.com.br**

Pregoeiro responsável: Satira Idalina de Souza Lima

Ao(s) 09 dia(s) do mês julho do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Satira Idalina de Souza Lima, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - *Avental Descartável confeccionado em TNT, conforme Memorial Descritivo*

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
A F RODRIGUES E CONFECCOES E TRANSPORTES EIRELI	08/07/2020 11:17:17	35,00 ✓
UP DENT IMP E EXP COMERCIAL LTDA	08/07/2020 11:47:30	10,00 ✓
BRAGAL COMER CIAL E SERVICOS LTDA	08/07/2020 15:02:19	20,00 ✓
QUALITY COM. E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA.	08/07/2020 16:51:13	15,00 ✓
CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME	08/07/2020 15:18:27	10,00 ✓
DBrasil Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA	07/07/2020 11:00:35	10,00 ✓
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI	08/07/2020 17:04:41	16,80 ✓
DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP	08/07/2020 17:59:36	30,00 ✓
MARQUESMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	08/07/2020 19:11:34	13,20 ✓
-MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS EIRELI	08/07/2020 18:36:09	10,20 ✓
MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI	09/07/2020 08:16:38	10,90 ✓
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	09/07/2020 07:31:08	15,00 ✓
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	08/07/2020 14:23:39	10,00 ✓
QUEST INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA	08/07/2020 19:06:40	8,80 ✓
camila de sao pedro Verzinhassi	08/07/2020 10:36:38	17,00 ✓
R.M.R OLIVEIRA EIRELI	08/07/2020 10:20:47	16,00 ✓
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	08/07/2020 10:24:26	10,90 ✓

8

Simone Cristina Sales	06/07/2020 06:19:59	14,00 ✓
Rodrigo Augusto Rodrigues ME	08/07/2020 16:10:59	10,00 ✓
Grandesc Materiais Hospitalares Ltda	08/07/2020 17:23:24	29,81 ✓
VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP	03/07/2020 09:41:09	13,90 ✓
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS	08/07/2020 20:00:24	15,80 ✓
CONFECOES EIRELI		
→LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889	08/07/2020 19:07:43	7,00 ✓

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
→IMPERIO BANDEIRAS	08/07/2020 17:13:35	7,99 ✓	Por não apresentar os itens a seguir:13.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;13.2.4 Prova de seguridade social INSS;13.2.5 FGTS;13.4 Certidão de regularidade Trabalhista;Certidões dos anexos III e IV do Edital.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 2 - Avental Cirúrgico Descartável Estéril, conforme Memorial Descritivo

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME	08/07/2020 15:18:57	28,00 ✓
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI	08/07/2020 17:08:16	29,80 ✓
R.M.R OLIVEIRA EIRELI	08/07/2020 14:14:01	37,00 ✓
Simone Cristina Sales	06/07/2020 06:20:16	14,00 ✓
Rodrigo Augusto Rodrigues ME	08/07/2020 16:14:55	11,00 ✓
VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP	03/07/2020 10:15:27	13,90 ✓
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS	08/07/2020 20:04:25	35,00 ✓
CONFECOES EIRELI		
LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889	08/07/2020 19:08:03	7,00 ✓

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - 1 -

Situação - Homologado

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Global
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECOES EIRELI	30.546.510/0001-20	4,19

Produto/Serviço:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
Avental Descartável confeccionado em TNT, conforme Memorial Descritivo	4,19	33.750,00

Lote - 2 -

Situação - Homologado

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Global
LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889	36.939.335/0001-17	7,00

Produto/Serviço:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
Avental Cirúrgico Descartável Estéril, conforme Memorial Descritivo	7,00	3.200,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.



Pregoeiro: Satira Idalina de Souza Lima

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00054/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Hortolândia
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00054/2020
Data de Início do recebimento de Propostas:	03/07/2020 às 09:00
Data de Realização:	09/07/2020 às 09:00
Local:	<i>www.bbmnet.com.br</i>
Pregoeiro responsável:	Satira Idalina de Souza Lima

Ao(s) 09 dia(s) do mês de julho do ano de 2020, no endereço eletrônico *www.bbmnet.com.br*, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Satira Idalina de Souza Lima do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Avental Descartável confeccionado em TNT, conforme Memorial Descritivo

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
30.546.510/0001-20	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI / Licitante 22	13/07/2020 14:16:15	Sim		Sim	4,19
36.939.335/0001-17	LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 20	13/07/2020 14:11:58	Sim		Sim	4,27
11.192.559/0001-87	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI / Licitante 14	13/07/2020 14:06:29	Sim		Sim	4,50
07.396.733/0001-36	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED E CORR. EIRELI / Licitante 24	13/07/2020 14:09:43	Sim		Sim	4,90
30.888.187/0001-72	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI / Licitante 9	13/07/2020 14:07:00	Sim		Sim	5,33
20.306.488/0001-97	UP DENT IMP E EXP COMERCIAL LTDA / Licitante 8	13/07/2020 14:18:23	Sim		Sim	5,85
06.786.973/0001-84	Rodrigo Augusto Rodrigues	13/07/2020 14:07:37	Sim		Sim	5,87

Prefeitura Municipal de Hortolândia

	ME / Licitante 12						
07.118.264/0001-93	QUALITY COM. E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA. / Licitante 13	13/07/2020 14:06:14	Não			Sim	5,88
28.239.961/0001-72	MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAV EIS EIRELI / Licitante 18	13/07/2020 14:07:23	Sim			Sim	6,29
36.681.672/0001-57	camila de sao pedro Verzinhasi / Licitante 6	13/07/2020 14:05:35	Sim			Sim	6,49
34.813.172/0001-04	A F RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES EIRELI / Licitante 7	13/07/2020 14:07:03	Sim			Sim	8,75
28.924.885/0001-34	QUEST INTERNACIONAL LOGISTICS LTDA / Licitante 19	08/07/2020 19:06:40	Sim			Sim	8,80
30.535.468/0001-41	MARQUESMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / Licitante 21	13/07/2020 14:18:20	Não			Sim	9,95
00.676.679/0001-33	DBrasil Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA / Licitante 3	07/07/2020 11:00:35	Não			Sim	10,00
05.515.873/0001-50	CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME / Licitante 11	08/07/2020 15:18:27	Não			Sim	10,00
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO / Licitante 5	08/07/2020 10:24:26	Sim			Sim	10,90
07.722.049/0001-05	VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP / Licitante 1	03/07/2020 09:41:09	Sim			Sim	13,90
16.653.133/0001-05	Simone Cristina Sales / Licitante 2	06/07/2020 06:19:59	Sim			Sim	14,00
03.434.334/0001-61	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / Licitante 23	09/07/2020 07:31:08	Não			Sim	15,00
31.551.707/0001-10	R.M.R OLIVEIRA EIRELI / Licitante 4	08/07/2020 10:20:47	Sim			Sim	16,00
32.324.669/0001-25	BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS	08/07/2020 15:02:19	Sim			Sim	20,00

Prefeitura Municipal de Hortolândia

	LTDA / Licitante 10					
07.086.868/0001-03	Grandesc Materiais Hospitalares Ltda / Licitante 16	08/07/2020 17:23:24	Não		Sim	29,81
12.164.483/0001-49	DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP / Licitante 17	08/07/2020 17:59:36	Sim		Sim	30,00
21.589.394/0001-35	IMPERIO BANDEIRAS / Licitante 15	13/07/2020 14:14:44	Sim		Não	4,15

Pregoeiro: Satira Idalina de Souza Lima

Lote - 2 - Avental Cirúrgico Descartável Estéril, conforme Memorial Descritivo

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
36.939.335/0001-17	LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 7	08/07/2020 19:08:03	Sim		Sim	7,00
30.546.510/0001-20	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECOE S EIRELI / Licitante 8	13/07/2020 15:25:02	Sim		Sim	7,15
06.786.973/0001-84	Rodrigo Augusto Rodrigues ME / Licitante 5	08/07/2020 16:14:55	Sim		Sim	11,00
07.722.049/0001-05	VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP / Licitante 1	03/07/2020 10:15:27	Sim		Sim	13,90
16.653.133/0001-05	Simone Cristina Sales / Licitante 2	06/07/2020 06:20:16	Sim		Sim	14,00
11.192.559/0001-87	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA RES EIRELI / Licitante 6	13/07/2020 15:16:42	Sim		Sim	27,99
05.515.873/0001-50	CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME / Licitante 4	08/07/2020 15:18:57	Não		Sim	28,00
31.551.707/0001-10	R.M.R OLIVEIRA EIRELI / Licitante 3	08/07/2020 14:14:01	Sim		Sim	37,00

Pregoeiro: Satira Idalina de Souza Lima

Lote - 3 - Mascara Cirúrgica Descartável, conforme Memorial Descritivo

Participação Licitante - Ampla participação

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Situação - Recurso/Contra Razão

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
28.239.961/0001-72	MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGI AS SUSTENTAV EIS EIRELI / Licitante 20	13/07/2020 15:23:58	Sim		Sim	0,84
21.589.394/0001-35	IMPERIO BANDEIRAS / Licitante 18	08/07/2020 17:15:27	Não		Sim	1,10
36.939.335/0001-17	LUIZ FERNANDO DE GENARO 39445376889 / Licitante 23	08/07/2020 19:08:20	Sim		Sim	1,20
00.802.002/0001-02	Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda / Licitante 22	13/07/2020 15:21:38	Não		Sim	1,46
31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUID ORA DE MEDICAMEN TOS EIRELI / Licitante 5	13/07/2020 15:25:53	Não		Sim	1,47
28.924.885/0001-34	QUEST INTERNATIO NAL LOGISTICS LTDA / Licitante 24	08/07/2020 19:08:25	Sim		Sim	1,80
21.347.742/0001-68	JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI / Licitante 14	08/07/2020 15:56:48	Sim		Sim	1,89
17.140.820/0002-62	BYD DO BRASIL LTDA / Licitante 21	08/07/2020 18:48:58	Não		Sim	1,89
07.722.049/0001-05	VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP / Licitante 1	03/07/2020 10:17:05	Sim		Sim	1,99
05.515.873/0001-50	CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME / Licitante 12	08/07/2020 15:19:23	Não		Sim	2,00
12.927.876/0001-67	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALA RES LTDA / Licitante 19	08/07/2020 17:40:39	Não		Sim	2,00
03.434.334/0001-61	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA RES EIRELI / Licitante 29	09/07/2020 07:31:57	Não		Sim	2,00
12.139.758/0001-94	W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS / Licitante 27	08/07/2020 19:54:11	Sim		Sim	2,10
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO / Licitante 8	08/07/2020 10:41:24	Sim		Sim	2,30



000600

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 4.046 / 2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS E MASCARAS
CIRÚRGICAS

Nesta data, encerra-se o Volume III do processo de nº 4.046/2.020,
numerado até a folha 600.

Hortolândia, 24 de Agosto de 2020